

Pregão Eletrônico 90/2022

Processo Administrativo nº 204/2022

Protocolo nº 52215/2022

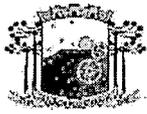
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 07/10/2022

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022

Número único: W38.R17.8E8-15.

Protocolado em: 26/08/2022 13:26

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089/2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	
5	Outros	
6	Outros	
7	Outros	
8	Outros	



Boleto. 222 122
P. A. 204 122



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



Memorando nº 186/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2022.

Ref. Abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e informática

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para uso dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas. 02040631
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0 02040632
3	Unid	07	Notebook Avançado: 02040633 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



		<p>magnésio, titânio ou alumínio;</p> <p>3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de fons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136;</p> <p>3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica;</p> <p>3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;</p> <p>3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership";</p> <p>3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;</p> <p>3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.</p>
--	--	--

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **1304; 1256; 1225.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA



FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

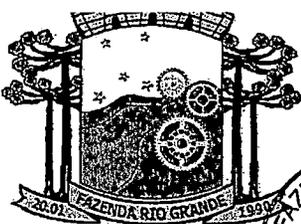
Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430


Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

Ilma. Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
 - Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

Roullier

Yg



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	<p>Notebook Avançado:</p> <p>3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB;</p> <p>3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo;</p> <p>3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior;</p> <p>3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C;</p> <p>3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS);</p> <p>3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior;</p> <p>3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados;</p> <p>3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX);</p> <p>3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos;</p> <p>3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad;</p> <p>3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio;</p> <p>3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com</p>

Revisões

2

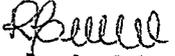


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



		<p>comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de fons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136;</p> <p>3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica;</p> <p>3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;</p> <p>3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership";</p> <p>3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;</p> <p>3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.</p>
--	--	--

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

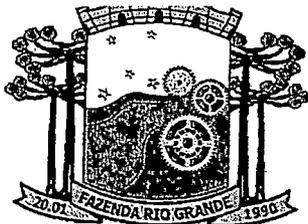

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão
Inscrição em Matr. Adm. 349430

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

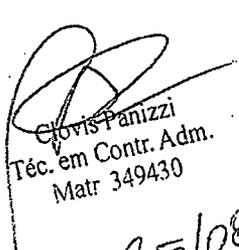


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MAPA COMPARATIVO

Fornecedores	Item 01 Tela projeção	Item 02 HB externo	Item 03 Notebook
Cotação 01 – Maq Sol	R\$ 1.345,00	R\$ 395,00	R\$ 6.490,00
Cotação 02 – Novo Rumo (internet)	R\$ 710,00	R\$ 390,00	R\$ 5.700,00
Cotação 03 – Banco de preços	R\$ 930,00	R\$ 439,00	R\$ 5.843,85


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430

25/08/2022



MAQ-SOL

L.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP
R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Assistência Social.

ORÇAMENTO

24124

INFORMÁTICA/ELETROELETRÔNICOS: DELIBERAÇÕES nº 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas MARCA: TES	R\$ 1.345,00	R\$ 4.035,00
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0 MARCA: SEAGATE	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00
3	Unid	07	Notebook Avançado: 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior;	R\$ 6.490,00	R\$ 45.430,00


Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

25/08/2022



MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

- 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados;
- 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit.com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX);
- 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos;
- 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad;
- 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio;
- 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136;
- 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica;
- 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;
- 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership";
- 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;


Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

25/08/2022

MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

	3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica. MARCA: DELL	
--	---	--

TOTAL É DE R\$ 50.650,00
PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: 25 DIAS
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Campo Mourão – PR, 24 de AGOSTO de 2022.

09230568/0001-73

I. Silva - Equipamentos p/
Escritório - ME

RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

IVO DA SILVA
CPF: 414.132.969-04
RG: 3.15.771-0 SESP-PR

Celso Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:29 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **7A25.3267.9AB5.0873**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar.

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.230.568/0001-73
Razão Social: SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Endereço: R PREF DEVETE DE P XAVIER 1348 FUNDOS / CENTRO / CAMPO MOURAO
/ PR / 87302-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080501040754054881

Informação obtida em 16/08/2022 15:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07 - Ins. Estadual: 257.864.580
Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
Fone: (47) 32127118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com



PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CGC/CNPJ: 23.964.820/0001-07 - IE: 257.864.580
ENDEREÇO: RUA AMERICANA, 365 - CEP 89.032-620
EMAIL: comercionovorumo@gmail.com
TELEFONE: (047) 3212-7118

13603

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	10	UND	TELA DE PROJECAO RETRATIL AC351 97" 1,80X1,80M Multilaser	Multilaser AC 351	R\$ 710,00	2.130,00
03		UND	HD Externo 1tb Western Digital Elements Preto USB 3.0 buzg0010bbk	WESTWERN DIGITAL buzg0010bbk	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
07		UND	CONFIGURACAO INDISPONIVEL			
					TOTAL	R\$ R\$ 3.300,00

Validade da Proposta: 15 (Quinze) dias.

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a venda e entrega das mercadorias.

BLUMENAU, 08 de Agosto de 2022.

Assinado de forma
digital por
COMERCIO NOVO
RUMO
LTDA:239648
20000107
Dados: 2022.08.08
09:44:40 -03'00'

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
CPF 846.141.459-49 RG 2745745 SSP SC
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Clovis Panizza
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:13 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **C4F6.AF5F.4BFE.2DF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.964.820/0001-07
Razão Social: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Endereço: R AMERICANA 365 SALA 01 / PASSO MANSO / BLUMENAU / SC / 89032-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

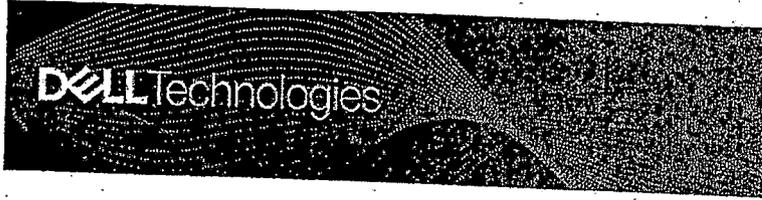
Certificação Número: 2022081603524842346644

Informação obtida em 16/08/2022 15:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOTEBOOK



Ofertas

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Home /

Brasil /

Produtos /

Notebook /

Notebook

Inspiron

Notebook

Inspiron 15 5000

Sim, eu ajudarei

Não, obrigado



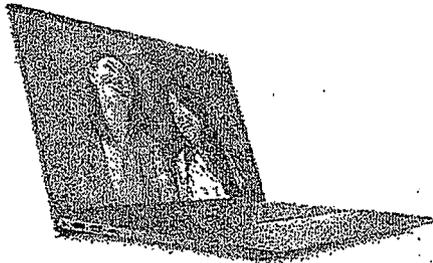
Processadores Intel® Core™

Comparar

Notebook Inspiron 15

★★★★★ 4,6 (1418) | 28 Perguntas respondidas

Modelo: Inspiron 15 5000



Passa o mouse sobre a imagem para ampliar



29125

Inspiron i7 superior
Oferta de Aniversário em destaque

De R\$ 6.700,00
R\$ 5.700,00 Desconto R\$ 1.000,00

Formas de pagamento
Em até 6x sem juros de R\$ 950,00
valor total a prazo R\$ 5.700,00

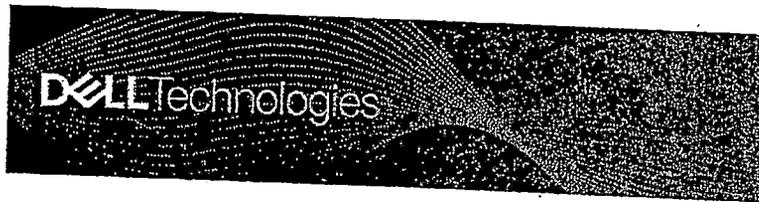
Ofertas especiais

Handwritten signature and date:
Eduardo Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

Data estimada de entrega



i5510w7i



Processo Valorizamos seu feedback!

11ª ger. Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da
Core™ i sua visita?
cache c

11ª ger. Sim, eu ajudarei Não, obrigado
Core™ i
cache c
5.0GHz



Sistema Operacional Ajude-me a escolher

A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas

Windows 11 Home Single Language, Português

Windows 11 Pro, Português

Placa de vídeo Ajude-me a escolher

Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada

Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

Memória RAM Ajude-me a escolher

Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB

Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB

Armazenamento Ajude-me a escolher

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Tela Ajude-me a escolher

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA

Full HD Touch de 15.6" (1920 x 1080) WVA

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

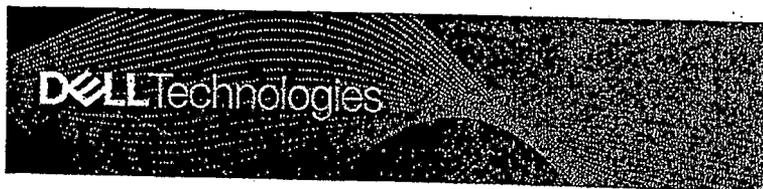


Cor

Platinum Silver - Prata

Teclado

Teclado retroiluminado em Português Impressão digital



Espe Valorizamos seu feedback!

Process 11ª geração até 5.0GHz

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei Não, obrigado



Sistema

(A Dell Te Windows 11 Pro para empresas) Windows 11 Home Single Language, Português

13/15/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7) 1 conector de áudio universal 1 porta HDMI 1.4 1 porta para adaptador de energia

RoHS da União Europeia WEEE CEL Japan Energy Law Estão disponíveis configurações compatíveis com MEPS da Austrália Estão disponíveis configurações compatíveis com CEC dos EUA

Placa de vídeo

Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

Slots

1 leitor de cartão SD

[Data sheets de segurança do produto, EMC e ambientais \(em inglês\)](#)

Tela

Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA

Dimensões

Altura: 1,46cm a 1,8cm Largura: 35,61cm Profundidade: 22,89cm Peso inicial: 1,633kg

[Página inicial de conformidade regulamentar da Dell](#)
[A Dell e o meio ambiente](#)

Memória

Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB

Câmera

Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps

Armazenamento

SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Microfones de array dupla

Cor

Platinum Silver - Prata

Áudio e alto-falantes

Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total

Microsoft Office

Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias

Chassi

Material do chassi externo Chassi externo de alumínio

Software de Segurança

McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

Wireless

Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth

Assistência técnica

1 ano de garantia básica via correios

Bateria principal

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

Complete Care

Sem Complete Care

Teclado

Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital

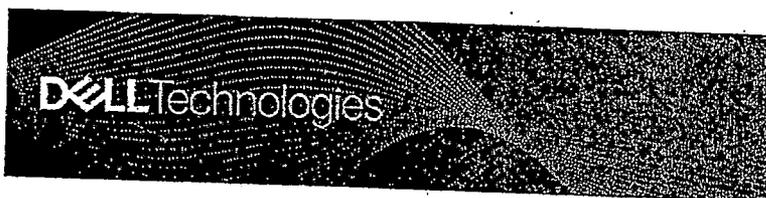
Handwritten signature and stamp:
Cláudio Parizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/02/2022

Qual é o grau de dificuldade em comparar e selecionar opções para este produto?

Muito Difícil

1 2 3 4 5 6 7

Muito Fácil



Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei

Não, obrigado



Por

1. Leitor de cartão SD | 2. USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 3. Conector de áudio para fones de ouvido e microfone* | 4. Tomada de energia | 5. HDMI 1.4** | 6. USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 7. USB 3.2 Type-C™ Gen 2x1 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i3/i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7)

**HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920x1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K)

Dimensões e peso

1. Altura: 1,46cm a 1,8cm | 2. Largura: 35,61cm | 3. Profundidade: 22,89cm | Peso inicial: 1,633kg*

Uma equipe de suporte dedicada. Disponível 24x7.

Conte com a ajuda 24 horas por dia, 7 dias por semana com o Premium Support. Com especialistas à disposição, você

Complete Care

Acidentes acontecem. Proteja seu PC contra quedas, derramamentos e outros desastres com reparos ou substituição. Adicione o serviço ao equipamento durante sua compra

Suporte elevado. Experiências extraordinárias.

O Premium Support Plus significa novos níveis de desempenho do seu PC. Verificações automatizadas do

Clovis Parizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022



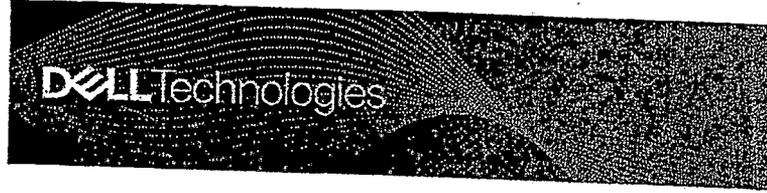
obterá uma resolução rápida e fácil de problemas com menos

curando seu sistema.

sistema e a proteção contra vírus tornam o seu PC mais

tempo de espera. Adicione o serviço ao equipamento durante

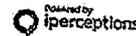
rápido, limpo e eficiente. Adicione o serviço ao



Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Yes, I'll help | No, thank you



Acessórios essenciais para seu Inspiron 15

Maximize o desempenho de seu notebook Inspiron 15 com os acessórios essenciais recomendados pela Dell. Procure esses excelentes produtos e outros mais ao finalizar a compra.

Monitor Dell 27 | S2721HS

Monitor Full HD de 27" com design elegante adapta-se facilmente a qualquer espaço e está pronto para seu estilo de vida diário. Flexibilidade para proporcionar conforto o dia todo com suporte de altura ajustável e recursos de inclinação, rotação e giro.

Viva-voz Dell Mobile Adapter | MH3021P

O primeiro adaptador multiportas do mundo com viva-voz integrado oferece uma solução de conectividade e conferência all in one.

Conjunto universal de teclado e mouse sem fio da Dell | KM7120W

Trabalhe perfeitamente em três PCs com um teclado compacto e um mouse que ajudam a manter sua mesa organizada e a garantir a produtividade graças a 36 meses de duração da bateria.

Adaptador móvel Dell USB-C | DA310

O pequeno e portátil adaptador móvel USB-C 7 em 1 oferece uma incrível conectividade de

Mouse sem fio móvel Dell | MS3320W

Emparelhe e conecte-se a praticamente qualquer PC por conexão sem fio de 2,4 GHz ou

Mochila Dell Pro 15 | P01520P

A ecológica Mochila Dell Pro 15 (P01520P) protege seu notebook contra impactos

Handwritten signature and date: 16/08/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 72.381.189/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:18 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **55FD.573A.84BD.8148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.381.189/0001-10**Razão Social:** DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**Endereço:** AV INDUSTRIAL BELGRAF 400 400 / MEDIANEIRA / ELDORADO DO SUL /
RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2022 a 11/09/2022**Certificação Número:** 2022081300473070786106

Informação obtida em 16/08/2022 15:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TELA DE PROJEÇÃO



Relatório de Cotação: cotação rápida 10

Pesquisa realizada em 16/08/2022 15:30:09

Relatório gerado no dia 16/08/2022 15:31:09 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V/Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tela projeção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 930,00 (un)		R\$ 930,00	R\$ 930,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Amazonas			NºPregão:172022 UASG:154039	09/08/2022	R\$ 930,00
Valor Unitário						R\$ 930,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 930,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 930,00		
				Valor Global:		R\$ 930,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: tela projeção	Preço Estimado: R\$ 930,00 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 930,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 930,00
-----------------------	---------------------------------	-------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tela projeção material: tecido , tipo ajuste tela: retrátil , altura: 1,80 m, tipo acabamento: pintura eletrostática , cor acabamento: pret a , largura: 1,80 m, características adicionais: estojo em aço , tipo fixação: tripé , material estrutura: aço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 930,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas

Data: 09/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Handwritten signature: Obvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022
1/3



Relatório gerado no dia 16/08/2022 15:31:09 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYwJ3YmAjPTx6x98IOGEPYgeeejclsg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=I9mFajM3JBjM%252fBD300eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYwJ3YmAjPTx6x98IOGEPYgeeejclsg%253d



Objeto: Aquisição de material de multimídia para atendimento das demandas das unidades acadêmicas contempladas em emendas de bancadas.
 Descrição: Tela projeção - Tela Projeção Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Identificação: NºPregão:172022 / UASG:154039
 Lote/Item: /4
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 4
 Unidade: Unidade
 UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.824.043/0001-79 * VENCEDOR *	TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 800,00

Marca: TECHLUMENS
 Fabricante: SEEKMIND TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD
 Modelo: TBTPS7Q
 Descrição: Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalada: 10 x 19 x 201 cm. Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 193,2 cm. Altura máxima do tripé: 252 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 8,4 Kg. Peso do produto: 7,9 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1 Cor: Estrutura na cor preta.

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: RUA BARAO DE COROMANDEL, 1064 Telefone: (31) 3657-7797 / (31) 3657-7787 Email: domcontabilidade@gmail.com

42.343.998/0001-77	XM CONSTRUÇOES EIRELI	R\$ 840,00
--------------------	-----------------------	------------

Marca: TES
 Fabricante: TES
 Modelo: TTM180SA TT160
 Descrição: Tela de projeção 1,80x1,80 c/tripé TTM180SA TT160 Tes CX 1 UM

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: QUADRA 03 CONJUNTO 3A LOTE, 47 Telefone: (61) 8405-6028 Email: ray_uneb@hotmail.com

01.176.209/0001-73	ADEMIR BORGES.FILHO	R\$ 930,00 ✓
--------------------	---------------------	--------------

Marca: SUMAY
 Fabricante: SUMAY
 Modelo: TTQST00
 Descrição: Tela Projeção. Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: R JOAO PEDRO DA ROCHA, 1114 Telefone: (69) 3026-3260

44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	R\$ 966,33
--------------------	---	------------

Marca: Águia/sim...
 Fabricante: Águia/sim...
 Modelo: Águia/sim...
 Descrição: Tela Projeção Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA DOMINGOS RUSSO, 30 Telefone: (92) 8825-2661 Email: aguialicitacao1221@gmail.com

43.159.926/0001-37	B.L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	R\$ 967,00
--------------------	------------------------------	------------

Marca: JBL
 Fabricante: JBL
 Modelo: JBL
 Descrição: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO AJUSTE TELA-RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO TRIPÉ, ALTURA 1,80 M, LARGURA 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO EM AÇO

Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: RUA DAS JANDAIAS, 278 Telefone: (92) 9413-5014 Email: biamalibuu@gmail.com



Relatório gerado no dia 16/08/2022 15:31:09 (IP: 177.69.178.157)
 Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYvJ3YmAjPTx6x98IOGEPYgeeejclsg%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=I9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYvJ3YmAjPTx6x98IOGEPYgeeejclsg%253d

Clovis Panizzi
 Tec. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 16/08/2022



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tela projeção

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Carlos Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022



Relatório gerado no dia 16/08/2022 15:31:09 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYvJ3YmAijPTx6x98IOGEPYgeeejcisg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYvJ3YmAijPTx6x98IOGEPYgeeejcisg%253d)
token=I9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmYvJ3YmAijPTx6x98IOGEPYgeeejcisg%253d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADEMIR BORGES FILHO
CNPJ: 01.176.209/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:10 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **0EA5.8FE0.DE9D.0F4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.176.209/0001-73
Razão Social: ADEMIR BORGES FILHO ME
Endereço: RUA JOAO PEDRO DA ROCHA 1114 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO
/ RO / 78906-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080800505430433002

Informação obtida em 16/08/2022 15:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



HD EXTERNO



Relatório de Cotação: cotação rápida 7

Pesquisa realizada em 15/08/2022 11:05:18

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V, Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: hd

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 11	1	R\$ 439,00 (un)		R\$ 439,00	R\$ 439,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR3			202219308	13/07/2022
Valor Unitário					R\$ 439,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 439,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 439,00	

Valor Global: R\$ 439,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: hd
 Preço Estimado: R\$ 439,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 439,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 439,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hd, externo, minimo 1 tb, maximo 2 tb, usb 3.0, embalagem 1.0 unidade	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 439,00

Órgão: SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR3
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM FAVOR DA SEFOR 3.
 Descrição: HD - HD, EXTERNO, MINIMO 1 TB, MAXIMO 2 TB, USB 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 13/07/2022 10:30
 Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)
 SRP: NÃO
 Identificação: 202219308
 Lote/Item: 1/1

Handwritten signature and date:
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 16/08/2022
 1/4



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)
 Código Validação: l9mFajM3JBjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%2bR%2f8VXJ8rz9uHUY0%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=l9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%252bR%252f8VXJ8rz9uHUY0%253d>



Ata: N/A
 Fonte: www.seplag.ce.gov.br
 Quantidade: 1
 Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
 UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL
 31.113.002/0001-10 NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA R\$ 345,15
 * VENCEDOR *

Marca: Adata
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Fortaleza R PADRE LUIS FIGUEIRA, 230 (85) 8161-0934 rafael.ppaiva@hotmail.com

15.368.126/0001-90 M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI R\$ 379,99

Marca: SEAGATE
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
 CE Canindé R MOZART PINTO, 165 (85) 3454-1979

23.864.955/0001-92 A R B DA SILVA R\$ 390,00

Marca: Seagate
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Itaitinga AV CEL VIRGILIO TAVORA, 682 (85) 8602-3087 alliancegrafica Ceara@gmail.com

19.492.448/0001-06 LUCIANO DE L JERONIMO SERVICOS E COMERCIO AGROPECUARIO R\$ 401,00

Marca: SEAGATE
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Fortaleza AV DOUTOR SILAS MUNGUBA, 3128 (85) 9933-5555/ (85) 8789-1061 uniagropecuaria@terra.com.br

36.331.274/0001-00 RG INSTALACAO E MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRONICOS LTDA R\$ 438,00

Marca: wd
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 CE Fortaleza R FRANCA, 1071 LUIS HENRIQUE (85) 9667-6594 rgsolucoes2020@outlook.com

30.677.188/0001-78 AM.INFORMATICA E SERVICOS LTDA R\$ 439,00

Marca: seagate
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Pacatuba RUA 70 (CONJ JEREISSATI II), 767 (85) 3384-4374 aminformatica2019@gmail.com

30.962.920/0001-51 LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS R\$ 450,00

Marca: THOSHIBA
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Fortaleza R VITAL BRASIL, 780 (85) 3483-7668/ (85) 9812-1358 meire.com2@gmail.com

32.810.734/0001-22 DAVID JONATHAN LIMA NUNES AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS R\$ 500,00

Marca: 499
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 CE Maracanaú RUA MONTEIRO LOBATO, 451 (85) 8951-3392 globalnunes2017@gmail.com



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)
 Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmP1STHJdpKbptZ5k%2bR%2f8VXJ8rz9uHUy0%3d
 http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
 token=I9mFajM3JBjM%252fBD300eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmP1STHJdpKbptZ5k%252bR%252f8VXJ8rz9uHUy0%253d

Giovani Panizzi
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 16/08/2022
 214



NPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

00.466.084/0001-53 SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

R\$ 500,00

Marca: wd
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza R ASSUNCAO, 413

Telefone:
(85) 3453-7404

Email:
suprimax@hotmail.com

24.325.496/0001-31 CONCEICAO MARTINS DA SILVA

R\$ 550,00

Marca: wd
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza RUA 8 (CJ ARVOREDO), 89

Telefone:
(85) 3298-7231

Email:
rdcomercial1@hotmail.com

41.385.163/0001-17 ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA

R\$ 590,00

Marca: Adatã
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
CE Fortaleza RUA 7 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, 890

Telefone:
(85) 9871-0145



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%2bR%2f8VXJ8rz9uHUY0%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%252bR%252f8VXJ8rz9uHUY0%253d)
token=I9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%252bR%252f8VXJ8rz9uHUY0%253d

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

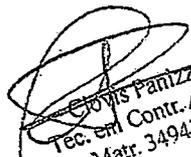
Item 1 - hd

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Eloy Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:41 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **B189.314B.8175.3478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.677.188/0001-78**Razão Social:** AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA**Endereço:** R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022**Certificação Número:** 2022080202285219070424

Informação obtida em 16/08/2022 15:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



NOTEBOOK



Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: notebook

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 15	1	R\$ 5.843,85 (un)		R\$ 5.843,85	R\$ 5.843,85
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS			Identificação NºPregão:22022 UASG:927413	Data Licitação 12/07/2022 Preço R\$ 5.843,85
Valor Unitário					R\$ 5.843,85
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.843,85		Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.843,85	

Valor Global: R\$ 5.843,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: notebook
Preço Estimado: R\$ 5.843,85 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 5.843,85 Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.843,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria: até 4 células, tela: superior a 14 pol, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco/hdd, garantia on site: 36 meses, interatividade da tela: sem interatividade, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, memória ram: 5 a 8 gb,	
	Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021	R\$ 5.843,85

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS

Data: 12/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:927413

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022
177



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: 19mFajM3JBjm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=19mFajM3JBjm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%252brg%2523d)
token=19mFajM3JBjm%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%252brg%2523d



Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação para o fornecimento de Notebooks e Tablets, incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 65

Unidade: Unidade

UF: RS

Descrição: Notebook - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.935.346/0001-17 F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
* VENCEDOR *

R\$ 5.149,09

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo: Vostro 3510 - Core i5-1135G7

Descrição: Bateria: 4 Células, Tela: 15.6 POL, Núcleos Por Processador: 4, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 256GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Windows, Memória Ram: 8 GB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984	(44) 9852-5088 / (44) 3810-4308	fbasilio7@hotmail.com

09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN

R\$ 5.149,09

Marca: ACER

Fabricante: ACER

Modelo: ASPIRE 5

Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R FERNANDES DE BARROS, 525	(41) 3022-3399	comametais@gmail.com

27.995.686/0001-54 MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

R\$ 5.149,92

Marca: VAIO

Fabricante: POSITIVO

Modelo: FE15

Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 521	(21) 2620-0659	romualdo.marcelo@hotmail.com

33.419.290/0001-61 VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 5.231,12

Marca: DELL

Fabricante: DELL

Modelo: VOSTRO 3510

Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo NOTEBOOKS Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou of board com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas), 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas), 01 porta USB 2.0, 01 conector de áudio, 01 porta HDMI 1.4, 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 01 slot M.2 2230 para unidade de estado só lido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado, em: <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Biguaçu	R FREDERICO BUNN, 309	(48) 4109-7797	keila@viph.com.br

24.069.938/0002-07 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

R\$ 5.292,31



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: 19mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=19mFajM3JBjM%252fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%252brg%253d)
token=19mFajM3JBjM%252fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%252brg%253d

Eviois Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022
8/7



CNPJ:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo: HP 256 G8 / 8GB / 256GB / WIN 10 PRO / 15,6" / GAR

Descrição: 65 NOTEBOOK HP 256 G8 / 8GB / 256GB / WIN 10 PRO / 15,6" / GARANTIA 36 MESES Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "o f board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac; WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas), 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas), 01 porta USB 2.0, 01 conector de áudio, 01 porta HDMI 1.4, 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane, 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal): 17,5 mm (0,69"). Altura (traseira): 18,9 mm (0,74"). Largura: 358,50 mm (14,11"). Profundidade: 235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença do sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado, em: https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/.

Estado: ES Cidade: Serra Endereço: AV SEISCENTOS, SN Telefone: (31) 2103-4141 Email: juridico@realsistema.com.br

38.504.819/0001-69 FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R\$ 5.738,46

Marca: DELL Fabricante: DELL Modelo: DELL

Descrição: NOTEBOOK Intel® Core™ i5-1035G1 (3.6GHz, cache de 6MB, 10ª geração) || SSD 256GB NVMe M.2 || Memória 8 GB DDR4 2666MHz || Tela HD de 15,6" retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo || Sistema Operacional Windows 11 Pro Informações adicionais referente ao produto apresentado no catálogo presente no final da proposta. Modelo: Inspiron 15 3501 Marca: DELL

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90 Nome de Contato: Fred Pimentel Telefone: (11) 6894-3069 Email: governo@frbtec.com.br

31.795.286/0001-72 C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI R\$ 5.745,00

Marca: Lenovo Fabricante: Lenovo Modelo: 5WS0Q81877

Descrição: Notebook Lenovo V15 G2 ITL Intel Core i5 1135g7 8gb SSD 256gb Nvme 15.6 Full + windows 11 pro + extensão de garantia (Pn: 5WS0Q81877

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ST SCN QUADRA-01, 79 Telefone: (61) 8452-8616 Email: governo@grupocmoura.com

17.635.299/0001-53 MALUTEC INFORMATICA EIRELI R\$ 5.843,85

Marca: Dell Vostro 15 3510 Fabricante: Dell Vostro 15 3510 Modelo: Dell Vostro 15 3510

Descrição: Dell Vostro 15 3510 - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4; Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado: SP Cidade: Ribeirão Preto Endereço: R ORESTES MORANDINI, 451 Nome de Contato: CARLA MAYRA Telefone: (16) 3234-7600 Email: malutecrp@hotmail.com

16.501.916/0001-65 ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI R\$ 5.872,77

Marca: HP Fabricante: HP Modelo: 250 G8

Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 420 Nome de Contato: Fabio Lucena Telefone: (83) 2106-2716 Email: comercial@eletropecasti.com.br

40.143.803/0001-10 AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI R\$ 5.999,23



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157) Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU00fjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPsbG%2brg%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=I9mFajM3JBjM%252fBD300eDghVambNKgfmU00fjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPsbG%252brg%253d

Handwritten signature and stamp: Clóvis Panizzi, Téc. em Contr. Adm., Matr. 349430, 16/08/2022, 3/17



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: VOSTRO 3510

Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Product s List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado, em: https://sdsdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/.

Estado: ES Cidade: Serra Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 307 Telefone: (54) 9975-1751 Email: tiago@azuldata.com.br

24.284.710/0001-59 SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI R\$ 6.000,00

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: IDEAPAD 3

Descrição: Chipset Fabricante do Chipset AMD Descrição da alimentação Potência Máxima da Fonte de Alimentação 65W Garantia Garantia limitada 1Ano Dispositivos de entrada Luz de fundo do teclado Não Localização teclado Português Interfaces/Portas Número total de portas:USB 3 Número de portas USB 3.2 Ger. 1 Tipo C 1 Armazenamento Tipo de unidade SSD Tipo de unidade óptica Não Capacidade total de Solid State Drives 256GB Dispositivos embutidos Leitor de digitais Não Câmara frontal/Câmara web Sim Câmara infravermelha Sim Memória Memória padrão 8GB Velocidade da memória 3200MHz Tecnologia da memória DDR4 SDRAM Software Arquitetura do Sistema Operativo 64-bits Plataforma de sistema operativo Windows Idioma sistema operativo Português Informações gerais Tipo de produto Notebook Número da peça do fabricante 82MF0003BR Endereço do website do fabricante http://www.lenovo.com/br/ Fabricante Lenovo Group Limited Modelo do produto 82MF0003BR Linha do produto IdeaPad Séries do produto 3 15ALC6 Nome de marca Lenovo Características físicas Peso (aproximado) 1.65kg Altura 19.81mm Largura 359.2mm Profundidade 236.5mm Rede e Comunicação Bluetooth Sim LAN sem fios Sim LAN sem fios padrão IEEE 802.11ac Tecnologia Ethernet Não Diversos Amigo do ambiente Sim Certificação ambiental ENERGY STAR 8.0 RoHS ErP Lot 3 Energy Star Sim Processador Velocidade do processador 2.10GHz Tipo de processador Ryzen 5 Núcleo do processador Hexa-core (6 núcleos) Fabricante do processador AMD Velocidade turbo máxima 4GHz Exibição e Gráficos Resolução de tela 1920 x 1080 Tamanho da tela 39.6cm (15.6") Modo de tela Full HD Touchscreen Não Fabricante do controlador gráfico AMD Modelo do controlador gráfico Radeon Graphics Tecnologia de memória gráfica DDR4 SDRAM Acessibilidade de memória gráfica Compatilhado Tecnologia da tela de exibição Twisted nematic (TN) UPGRADE: - SERÁ FORNECIDO, LICENÇAS WINDOWS 11 PRO.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q SHCS CR QUADRA 516 BLOCO B, 69 Nome de Contato: RITA Telefone: (61) 3345-2857 Email: sistematicalicitacoes@gmail.com

06.224.928/0001-36 MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI R\$ 6.002,48

Marca: Dell
Fabricante: Dell
Modelo: VOSTRO 3510

Descrição: Notebook 15 polegadas Memoria 8gb Ram SSD 256gb NVMe i5 10ª geração ou superior Windows 11 pro 36 meses de garantia on-site Marca/Modelo: DELL VOSTRO 3510

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R XV DE NOVEMBRO, 3086 Nome de Contato: Guilherme Augusto Telefone: (41) 3018-1030 Email: raquel.santos@maxicomp.com.br

23.121.663/0001-60 B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS R\$ 6.153,85



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: l9mFajM3JBjM%2fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLfd8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=l9mFajM3JBjM%252fBD3O0eDghVambNKgfmU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLfd8acPSbG%252brg%253d

Handwritten signature and stamp:
Stavros Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022
4/7



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: INSPIRON 15 3000 I3511WW122WW

Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 FlipDown de 10/100/1.000 Mbit/s Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado, em: <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
PR Joaquim Távora RUA GERMANO DE SOUZA, 267 (43) 9166-0081 brunobrantenas@hotmail.com

89.237.911/0289-08 GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

R\$ 7.538,46

Marca: Dell
Fabricante: Dell
Modelo: Inspiron 15 3511

Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado, em: <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/>.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
ES Cariacica ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600 (51) 3564-8300 contador@herval.com.br

23.106.657/0001-33 IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

R\$ 7.999,23

Marca: DELL / GAMER G15
Fabricante: DELL / GAMER G15
Modelo: DELL / GAMER G15

Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CELULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

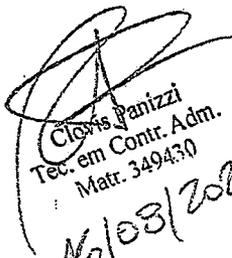
Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MT Cuiabá R QUARENTA E NOVE, 177 (65) 9217-2314 atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

Stevens Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
14/08/2022



Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%2brg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%252brg%253d)
token=I9mFajM3JBjM%2fBD300eDghVambNKgfmU0ojs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLd8acPSbG%252brg%253d




Clovis Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022





ATENÇÃO- O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - notebook

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Clevis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALUTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.635.299/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:44 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **8EC0.0077.B17B.54EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.635.299/0001-53

Razão Social: MALUTEC INFORMATICA EIRELI EPP

Endereço: RUA ORESTES MORANDINI 451 / JD CASTELO BRAN / RIBEIRAO PRETO / SP / 14091-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001344574733612

Informação obtida em 16/08/2022 15:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como “*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*”;

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências;



Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA/PR) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Resolução nº 276/18 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: "Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de julho de 2021, delibera:

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

§ 1º. O recurso deverá ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos, executados na rede pública, desde que atendam os critérios desta deliberação.



§ 2º. Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Capítulo II

Dos municípios contemplados

Art. 2º Serão elegíveis os municípios elencados no Anexo I segundo os seguintes critérios:

I – Municípios que não recebem recursos referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

II – Municípios que foram contemplados na Deliberação 062/2016 e possuem saldo de execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor repassado o segundo semestre de 2020 verificado no SIFF;

III – Municípios que executam o SCFV nos Centros de Referência de Assistência Social e ou Centros de Convivência Governamentais;

Art. 3º O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho, Conselho Tutelar, Plano e Fundo – ARCPF emitido em 2021.

Parágrafo Único. Os municípios deverão ter as ações da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.



Art 4º Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 10 e 11 da presente Deliberação.

Art 5º O descumprimento das disposições deste capítulo desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III

Dos recursos

Art. 6º . Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes da Deliberação 94/2018, totalizando R\$ 4.999.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), Fonte 150/131, destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos.

Art. 7º Serão contemplados através desta Deliberação 194 (cento e noventa e quatro) municípios conforme disposto no Anexo I. O valor de referência do repasse segue a classificação do porte populacional, conforme a seguinte disposição:

I – Pequeno Porte I – será disponibilizado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Pequeno Porte II – será disponibilizado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Municípios de Médio Porte - será disponibilizado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - Municípios de Grande Porte - será disponibilizado o valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil reais);



§1º O prazo para execução do recurso será a partir do repasse até dia 31 de agosto de 2023. É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência. Os valores não utilizados deverão retornar ao FIA;

§2º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê legislação.

Art. 8º O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 9º O município deverá inserir o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Pluri-anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual).

Capítulo IV

Da adesão e do plano de ação

Art. 10 O Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será repassado aos municípios que atendam aos dispositivos desta Deliberação e que realizarão adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), em até 60 (sessenta) dias após a publicação dessa Deliberação.

Parágrafo único: Após a adesão no SIFF será publicada Resolução da SEJUF com a relação dos municípios que realizaram o aceite e foram habilitados, com os valores repassados por município.



Art. 11 O Plano de Ação no SIFF deverá ser elaborado e preenchido em até 60 (sessenta) dias após sua abertura. A data de abertura será concomitante com a abertura do Termo de Adesão.

§1º O município deverá preencher o Plano de Ação, conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município, com indicação das metas de atendimento por faixa etária de atendimento, conforme previsto nas normativas nacionais de atendimento.

§2º O Plano de Ação somente será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em que conste a adesão e a aprovação Plano de Ação do município ao repasse do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo necessário anexar a Resolução publicada no sistema na aba específica;

§3º A resolução que aprova a Adesão, deverá também aprovar o Plano de Ação do município ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 12 Os municípios devem manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pelo Departamento a qual a Política da Criança e do Adolescente esteja vinculada/SEJUF.

Art. 13 Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 15/09/2021.



Capítulo V

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14 Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

- a. Custeio – Material de consumo;
- b. Custeio – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
- c. Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, informática, multimídia, etc.);
- d. Investimento – Mobiliário.

Art. 15 São vedadas as seguintes despesas:

- I. – recursos humanos;
- II. - despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;
- III. – obras e reformas.

Capítulo VI

Das obrigações

Art. 16 – São obrigações dos municípios:

I – Preencher o Plano de Ação de acordo com sua realidade, bem como designar estrutura adequada para oferta do serviço;



- II - Zelar pela qualidade do serviço ofertado, buscando alcançar efetividade social;
- III – Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e categorias econômicas das despesas elencados no Plano de Ação e conforme disposto nos arts. 14 e 15 desta Deliberação;
- IV – encaminhar ao Escritório Regional de referência, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação, mediante instrumentos que serão disponibilizados pela SEJUF e pelo CEDCA/PR;
- V - Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014, preenchendo os relatórios de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, no SIFF, aprovado pelo CMDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro, 180 (cento e oitenta) dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI – efetuar os pagamentos aos contratados ou às parcerias estabelecidas, após a efetiva realização das ações;
- VII – fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEJUF, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.
- §2º O não cumprimento de quaisquer condições elencadas neste Capítulo acarretará a devolução dos recursos recebidos ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – PR.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas

Art. 17 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:



- I. Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida, para que se considere finalizado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;
- II. A devida aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município;

§2º Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelos recursos do FIA;

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art. 21, da Lei Estadual 19.173/2019.

Art. 18 Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Art. 19 A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente serão restabelecidos após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 20 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art.7 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.



Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Art. 21 O órgão gestor estadual pode solicitar a qualquer tempo extratos da conta corrente e da aplicação financeira para fins de monitoramento e acompanhamento.

Art. 22 Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao FIA.

Capítulo VIII

Da oferta do SCFV

Art. 23 O SCFV terá suas ações ofertadas:

- I. No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo a oferta do PAIF ou nos Centros de Convivência – unidades públicas;
- II. De forma ininterrupta e planejada, de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários e em conformidade com as diretrizes nacionais;
- III. Estruturadas no formato de coletivos com no máximo 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, organizados respeitando os ciclos de vida, sob a responsabilidade de um orientador social, que deverá acompanhar todos os usuários do grupo e sob a referência de um técnico do CRAS. Nesses casos, deverão ser observadas as normativas municipais vigentes no que se refere ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;



IV. De maneira remota, através de estratégias municipais para manutenção do vínculo e do serviço, considerando a Pandemia do COVID-19.

Art. 24 As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e/ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeitadas as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013 :

- I. Para crianças de até 6 (seis) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas, em turnos de até 1h30 por dia;
- II. Para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até quatro horas.
- III. Para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Art. 25 As ações executadas por meio da oferta do SCFV deverão ser organizadas de modo a assegurar os objetivos de:

- I. Para crianças de até 6 (seis) anos:
 - a. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - b. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
 - c. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
 - d. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;



- e. Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
 - f. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- II. Para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos:
- a. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
 - e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
- III. Para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:
- a. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
 - b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
 - c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
 - d. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
 - e. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;



- f. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- g. Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 26 Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução, no primeiro trimestre de cada ano. A alteração deve respeitar a finalidade e os objetivos propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 27 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.



José Wilson de Souza

José Wilson de Souza

**Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

ANEXO I

1. Relação dos municípios

Município	Porte do município (SUAS) - 2011
Almirante Tamandaré	Grande Porte
Alto Paraíso	Pequeno Porte 1
Alto Paraná	Pequeno Porte 1
Alto Piquiri	Pequeno Porte 1
Altônia	Pequeno Porte 2
Amaporã	Pequeno Porte 1
Ampére	Pequeno Porte 1
Anahy	Pequeno Porte 1
Andirá	Pequeno Porte 2
Antonina	Pequeno Porte 1
Arapongas	Grande Porte
Arapoti	Pequeno Porte 2
Araruna	Pequeno Porte 1
Araucária	Grande Porte
Assis Chateaubriand	Pequeno Porte 2
Astorga	Pequeno Porte 2
Atalaia	Pequeno Porte 1
Bandeirantes	Pequeno Porte 2
Barbosa Ferraz	Pequeno Porte 1
Bela Vista da Caroba	Pequeno Porte 1
Boa Vista da Aparecida	Pequeno Porte 1
Borrazópolis	Pequeno Porte 1
Braganey	Pequeno Porte 1
Cafeara	Pequeno Porte 1
Cafezal do Sul	Pequeno Porte 1
Califórnia	Pequeno Porte 1



	Pequeno Porte 2
Cambará	
Cambé	Médio Porte
Campina da Lagoa	Pequeno Porte 1
Campina Grande do Sul	Pequeno Porte 2
Campo Magro	Pequeno Porte 2
Campo Mourão	Médio Porte
Capanema	Pequeno Porte 1
Capitão Leônidas Marques	Pequeno Porte 1
Castro	Médio Porte
Céu Azul	Pequeno Porte 1
Chopinzinho	Pequeno Porte 1
Cianorte	Médio Porte
Cidade Gaúcha	Pequeno Porte 1
Clevelândia	Pequeno Porte 1
Colombo	Grande Porte
Colorado	Pequeno Porte 2
Cornélio Procópio	Pequeno Porte 2
Coronel Vivida	Pequeno Porte 2
Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte 2
Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte 1
Cruzmaltina	Pequeno Porte 1
Diamante do Norte	Pequeno Porte 1
Dois Vizinhos	Pequeno Porte 2
Douradina	Pequeno Porte 1
Doutor Camargo	Pequeno Porte 1
Enéas Marques	Pequeno Porte 1
Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte 1
Esperança Nova	Pequeno Porte 1
Farol	Pequeno Porte 1
Fazenda Rio Grande	Médio Porte

Floraí	Pequeno Porte 1
Formosa do Oeste	Pequeno Porte 1
Foz do Iguaçu	Grande Porte
Francisco Beltrão	Médio Porte
Godoy Moreira	Pequeno Porte 1
Goioerê	Pequeno Porte 2
Guaíra	Pequeno Porte 2
Guamiranga	Pequeno Porte 1
Guaraci	Pequeno Porte 1
Guaraniaçu	Pequeno Porte 1
Guarapuava	Grande Porte
Guaratuba	Pequeno Porte 2
Ibaiti	Pequeno Porte 2
Ibiporã	Pequeno Porte 2
Icaraíma	Pequeno Porte 1
Iguaraçu	Pequeno Porte 1
Iguatu	Pequeno Porte 1
Imbituva	Pequeno Porte 2
Indianópolis	Pequeno Porte 1
Ipiranga	Pequeno Porte 1
Iracema do Oeste	Pequeno Porte 1
Irati	Médio Porte
Itaipulândia	Pequeno Porte 1
Itambé	Pequeno Porte 1
Itaperuçu	Pequeno Porte 2
Ivaiporã	Pequeno Porte 2
Ivaté	Pequeno Porte 1
Ivatuba	Pequeno Porte 1
Jandaia do Sul	Pequeno Porte 2
Janiópolis	Pequeno Porte 1
Japurá	Pequeno Porte 1
Jataizinho	Pequeno Porte 1



Joaquim Távora	Pequeno Porte 1
Jussara	Pequeno Porte 1
Lapa	Pequeno Porte 2
Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 2
Lidianópolis	Pequeno Porte 1
Lindoeste	Pequeno Porte 1
Loanda	Pequeno Porte 2
Lobato	Pequeno Porte 1
Mandaguari	Pequeno Porte 2
Manfrinópolis	Pequeno Porte 1
Marechal Cândido Rondon	Pequeno Porte 2
Maria Helena	Pequeno Porte 1
Marialva	Pequeno Porte 2
Marilena	Pequeno Porte 1
Mariópolis	Pequeno Porte 1
Marmeleiro	Pequeno Porte 1
Marumbi	Pequeno Porte 1
Matelândia	Pequeno Porte 1
Matinhos	Pequeno Porte 2
Mauá da Serra	Pequeno Porte 1
Medianeira	Pequeno Porte 2
Mercedes	Pequeno Porte 1
Miraselva	Pequeno Porte 1
Missal	Pequeno Porte 1
Moreira Sales	Pequeno Porte 1
Nossa Senhora das Graças	Pequeno Porte 1
Nova América da Colina	Pequeno Porte 1
Nova Aurora	Pequeno Porte 1
Nova Esperança	Pequeno Porte 2
Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno Porte 1
Nova Londrina	Pequeno Porte 1
Nova Olímpia	Pequeno Porte 1

Novo Itacolomi	Pequeno Porte 1
Paiçandu	Pequeno Porte 2
Palmas	Pequeno Porte 2
Palmeira	Pequeno Porte 2
Palotina	Pequeno Porte 2
Paranavaí	Médio Porte
Pato Branco	Médio Porte
Paulo Frontin	Pequeno Porte 1
Perobal	Pequeno Porte 1
Pérola	Pequeno Porte 1
Pinhais	Grande Porte
Pinhal de São Bento	Pequeno Porte 1
Pinhão	Pequeno Porte 2
Piraquara	Médio Porte
Pitanga	Pequeno Porte 2
Planaltina do Paraná	Pequeno Porte 1
Ponta Grossa	Grande Porte
Prudentópolis	Pequeno Porte 2
Quarto Centenário	Pequeno Porte 1
Quatro Pontes	Pequeno Porte 1
Quedas do Iguaçu	Pequeno Porte 2
Ramilândia	Pequeno Porte 1
Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno Porte 1
Realeza	Pequeno Porte 1
Reserva	Pequeno Porte 2
Rio Azul	Pequeno Porte 1
Rio Branco do Sul	Pequeno Porte 2
Rio Negro	Pequeno Porte 2
Rolândia	Médio Porte
Roncador	Pequeno Porte 1
Rondon	Pequeno Porte 1
Rosário do Ivaí	Pequeno Porte 1



Salto do Itararé	Pequeno Porte 1
Santa Helena	Pequeno Porte 2
Santa Izabel do Oeste	Pequeno Porte 1
Santa Lúcia	Pequeno Porte 1
Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno Porte 2
Santo Antônio do Paraíso	Pequeno Porte 1
Santo Inácio	Pequeno Porte 1
São Carlos do Ivaí	Pequeno Porte 1
São João	Pequeno Porte 1
São Jorge do Ivaí	Pequeno Porte 1
São Jorge do Patrocínio	Pequeno Porte 1
São Jorge d'Oeste	Pequeno Porte 1
São José da Boa Vista	Pequeno Porte 1
São José das Palmeiras	Pequeno Porte 1
São José dos Pinhais	Grande Porte
São Manoel do Paraná	Pequeno Porte 1
São Mateus do Sul	Pequeno Porte 2
São Miguel do Iguaçu	Pequeno Porte 2
São Pedro do Iguaçu	Pequeno Porte 1
São Pedro do Ivaí	Pequeno Porte 1
São Pedro do Paraná	Pequeno Porte 1
São Tomé	Pequeno Porte 1
Sarandi	Médio Porte
Saudade do Iguaçu	Pequeno Porte 1
Serranópolis do Iguaçu	Pequeno Porte 1
Sertaneja	Pequeno Porte 1
Sertanópolis	Pequeno Porte 1
Tapejara	Pequeno Porte 1
Terra Boa	Pequeno Porte 1
Terra Rica	Pequeno Porte 1
Terra Roxa	Pequeno Porte 1
Tibagi	Pequeno Porte 1



Toledo	Grande Porte
Tuneiras do Oeste	Pequeno Porte 1
Tupãssi	Pequeno Porte 1
Ubiratã	Pequeno Porte 2
Umuarama	Grande Porte
União da Vitória	Médio Porte
Uraí	Pequeno Porte 1
Vera Cruz do Oeste	Pequeno Porte 1
Vitorino	Pequeno Porte 1
Xambrê	Pequeno Porte 1



DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2019,

DELIBEROU



Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações *para atendimento das seguintes temáticas:*

I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

II - Violência Digital/Cyberbullying;

III - Comunidades Tradicionais;

IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art.3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

§ 1º. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 4º até 7º , da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.



Capítulo III Da Adesão

Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no Paraná, com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 20/12/2019.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 20/12/2019.

Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, também pode aprovar a adesão do município ao mesmo repasse.

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2019.

Capítulo IV Das Condições de pagamento



Art.8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo CMDCA.

Art.9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V Dos Recursos

Art 11. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$14.530.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e trinta de reais) aprovados pela Planilha de Estornos, contemplada na Deliberação nº043/2019 - nova edição do edital geral - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art 12. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Municípios	Valor por município	Valor total
Pequeno Porte I	312	30.000,00	9.360.000,00
Pequeno Porte II	55	40.000,00	2.200.000,00
Médio Porte	14	80.000,00	1.700.000,00
Grande Porte	17	100.000,00	1.120.000,00
Metrópole	1	150.000,00	150.000,00

TOTAL	399	NA.	14.530.000,00
-------	-----	-----	---------------

Art 13. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abrangam o objeto deste repasse.

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, que se justifique para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, como:

- I - material de consumo direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- II - material esportivo, educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- III - material de artesanato e recreação direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;
- IV - serviço de terceiros - pessoa física;
- V - serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionado para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;
- VII - material para áudio, vídeo e foto.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas são permitidas despesas de capital/investimento, como:

- I - Mobiliário em geral;
- II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art.16. São vedadas:

- I - Pagamento de despesas de **manutenção cotidiana e regular** de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;
- II - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- III - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;



- VI - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- V - Pagamento de aluguel;
- VI - Obras, ampliações e reformas;
- VII - Combustível;
- VII - Veículos;
- VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII

Prazo

Art.17. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017.

Art. 18. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

- I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente



finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II - A correspondente a aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da lei estadual 19.173/2019.

Art. 20. Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas sejam resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 21. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 22. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 23. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 17 e 18 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.



Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 22. O Município interessado em aderir deverá:

- I - participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;
- II - prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
- III - Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, lei 19.173/2017.

Art. 23. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.



Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**



Deliberação nº89/2019 - CEDCA

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Apucarana	120.919	Grande	100.000,00
Apucarana	Arapongas	104.150	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno II	40.000,00
Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Araucária	119.123	Grande	100.000,00
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Assaí	16.354	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Astorga	24.698	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	32.184	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Cambé	96.733	Médio	80.000,00
Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande	100.000,00
Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio	80.000,00
Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Carambé	19.163	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cascavel	286.205	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio	80.000,00
Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Pato Branco	Chopinzinho	19.679	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Cianorte	69.958	Médio	80.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Colombo	212.967	Grande	100.000,00
Maringá	Colorado	22.345	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Congonhinhas	8.279	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	46.928	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Cruzmaltina	3.162	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	150.000,00
Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Diamante do Norte	5.516	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	3.510	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno I	30.000,00
Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floraí	5.050	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floresta	5.931	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Flórida	2.543	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande	100.000,00
Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio	80.000,00
União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno I	30.000,00
Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande	100.000,00
Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ibaiti	28.751	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Iguaçu	3.982	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno I	30.000,00
Irati	Imbituva	28.455	Pequeno II	40.000,00
Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno I	30.000,00
Irati	Irati	56.207	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Itambaracá	6.759	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itambé	5.979	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Jataizinho	11.875	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	4.145	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno II	40.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Maringá	Lobato	4.401	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Londrina	506.701	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno I	30.000,00
Iraí	Mallet	12.973	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Marialva	31.959	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Maringá	357.077	Grande	100.000,00
Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Maripá	5.684	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno II	40.000,00
Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Cornélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Paíçandu	35.936	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Palotina	28.683	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande	100.000,00
Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio	80.000,00
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio	80.000,00
União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Piên	11.236	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Pinhais	117.008	Grande	100.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Piraquara	93.207	Médio	80.000,00
Guarapuava	Pitanga	32.638	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande	100.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rebouças	14.176	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Rolândia	57.862	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno II	40.000,00
Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	São João	10.599	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Maringá	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande	100.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno II	40.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno II	40.000,00
Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Sarandi	82.847	Médio	80.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno I	30.000,00
Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio	80.000,00
Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Toledo	119.313	Grande	100.000,00
Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Umuarama	100.676	Grande	100.000,00
União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio	80.000,00
Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Uraí	11.472	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Xambê	6.012	Pequeno I	30.000,00



Anexo II

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF _____ e secretário da política da Criança e do Adolescente, _____, CPF _____. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a abrangência de atuação com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- II - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III - Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação XX/2019 do CEDCA/PR;
- IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;



- V - Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;
- VI - Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;
- VII - Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;
- VIII - Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA - Recurso FIA-PR;
- IX - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
- X - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
- XI - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2019 - CEDCA-PR;
- XII - Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;
- XIII - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;
- XIV - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);
- XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;
- II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o



acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

III - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

IV - Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

V - Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

VI - Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;

II - Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de



acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.



Anexo III
Plano de Ação

Repasse: Incentivo Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Aba 1. Cadastro

Prefeitura

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do prefeito

CPF	
Nome	
Início de mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor municipal

Nome	Secretaria Municipal de
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do Gestor Municipal

CPF	
Nome	
Início de	



Dados do Gestor Municipal	
mandato	
Fim de mandato	

Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Aba 2. Atendimento Físico:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Qualificação profissional ou aprendizagem	
Adolescentes	

VIOÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLING	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
COMUNIDADES TRADICIONAIS	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	

Aba 3. Execução Despesa:



	Capital	Custeio
Erradicação do Trabalho Infantil		
Violência Digital/Cyberbullying		
Comunidades Tradicionais		
Crianças e Adolescentes em Situação de Rua		
Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento		

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela única - Incentivo Atensão à Criança e Adolescente	De acordo com o porte do município	1	De acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
Total Executivo Confirmado	

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável/desfavorável
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	Anexar somente um arquivo em pdf, máximo 5Mega



Parecer do Conselho Confirmado	
--------------------------------	--

Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	OK ou PENDENTE
Cadastro Órgão Gestor	OK ou PENDENTE
Cadastro Fundo	OK ou PENDENTE
Cadastro Conselho	OK ou PENDENTE
Atendimento Físico	OK ou PENDENTE
Execução de Despesa	OK ou PENDENTE
Resumo Executivo	OK ou PENDENTE
Parecer do Conselho	OK ou PENDENTE
Status	FINALIZADO ou PENDENTE
Finalizado por:	Aparece o nome de quem finalizou
Data de finalização:	Aparece a data em que se finalizou

É indispensável apertar o botão finalizar quando todas as abas estiverem preenchidas com status ok, para se considerar a apresentação completa do Plano de ação.



ANEXO IV
ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.



4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3619-2602

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.



7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.



10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br



Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.



17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.



20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

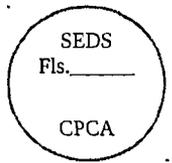
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.



DELIBERAÇÃO Nº 109/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

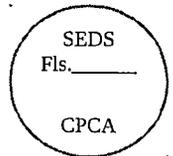
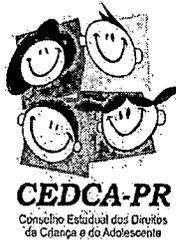
Considerando o disposto nos artigos 7º, 15, 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais dispõem sobre o direito da criança e do adolescente à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à educação;

Considerando o disposto nos incisos I, III e IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais dispõem sobre as diretrizes das políticas de atendimento à criança e ao adolescente quanto a municipalização, criação e manutenção de programas específicos, bem como manutenção de fundos nacionais, estaduais e municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, a qual estabelece o funcionamento dos serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.343/2006, a qual institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e regulamenta a Política de Redução de Danos como uma estratégia do SUS;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Federal nº 12.435/2011, as quais dispõem sobre a organização da Assistência Social e preveem como um de seus objetivos a proteção social, visando a garantia da vida, redução de danos e prevenção de incidência de riscos, em especial à família, à infância e à adolescência;



Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, a qual estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional, mais especificamente o contido no artigo 1º, o qual afirma que “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”;

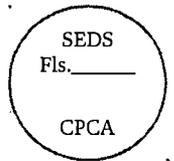
Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, do Ministério da Saúde, a qual institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, por meio de ações intersetoriais de prevenção, promoção e proteção em saúde;

Considerando o disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece o caráter preventivo, protetivo e proativo do trabalho social com as famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e preventivo quanto à ocorrência de situações de risco social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial da Saúde e da Educação nº 1910/2011 e no Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria programas de prevenção e promoção: que se destinam ao atendimento, assessoramento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes nas políticas públicas setoriais específicas, com atividades de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, justiça, cidadania, direitos humanos, segurança pública, alimentação, entre outras”;



Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

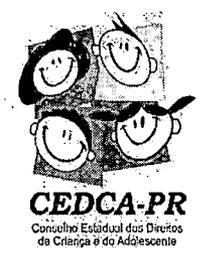
Considerando o objetivo de “Implantar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Mental” constante no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 9.621/2013) presente no Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde, que prevê para a Saúde, a ação de capacitar profissionais de saúde e professores para identificar e abordar com os adolescentes os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas, tendo a Educação corresponsável nesta ação;

Considerando o objetivo de “Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar” constante no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 9.621/2013) presente no Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao respeito e à dignidade, que prevê a ação para a Educação de fomentar discussões relativas à prevenção e enfrentamento às violências, preconceito, discriminações e uso de substâncias psicoativas, por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho, contribuindo para a redução dos índices de violência, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas no âmbito escolar;

Considerando o disposto no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersectorial, que propõe a criação de programas federais, estaduais e municipais com o estabelecimento e implantação de ações preventivas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas de forma intersectorial;

Considerando que na Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PENSE, 2015) o Paraná teve um percentual de 27,4% de consumo de bebidas alcoólicas na faixa de adolescentes em idade escolar na capital;

Considerando a Deliberação nº 016/2014 – CEDCA/PR que dispõe sobre a criação e composição da Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento às crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras drogas, especificamente nas linhas de ações previstas nas Deliberações 083/2013 – CEDCA/PR e 044/2013 – CEDCA/PR;



Considerando os saldos de recursos previstos na Deliberação 044/2013 – CEDCA/PR – Superavit 2012 – Ações: Enfrentamento à drogadição, no valor de R\$ 3.540.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) e na Deliberação 094/2016 – CEDCA/PR – Plano de Ação 2017 – Objetivo: Enfrentamento à drogadição e apoio a Saúde Mental – no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Em continuidade à Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1º Pelo repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, desde que atendam os critérios desta deliberação, em expansão aos recursos destinado pela Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, de acordo com a legislação vigente.

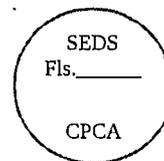
CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado o incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para apoio a implantação e fortalecimento de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, em expansão aos recursos destinados pela Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR e ainda, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Deliberação serão distribuídos segundo priorização de Municípios, conforme previsto na Tabela Grupo 1, com valor único de R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) para cada Município, para implantação e fortalecimento das ações a serem previstas no Plano de Ação Local, constante do Anexo I da presente Deliberação.



§ 1º Inicialmente poderão aderir a presente Deliberação os trinta e dois¹ Municípios pré-selecionados por ranqueamento conforme previsto na Tabela Grupo 1, conforme sequência dos grupos classificados pelo Porte do Município, ordenados prioritariamente do Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio), ao Grupo 2 (Porte II) até o Grupo 3 (Porte I), considerando maior capacidade de capilarização da ação por porte de Município.

§ 2º Para a classificação dos Municípios prioritários em cada Grupo mencionado no parágrafo anterior, utilizou-se o ranqueamento² a partir de uma escala composta por dois indicadores correlacionados, o Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR)³ e o Percentual de Crianças e Adolescentes dos Municípios⁴, sendo assim os trinta e dois Municípios pré-selecionados que compreendem o Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio), inicialmente beneficiados pela presente Deliberação, seguem dispostos da seguinte forma:

TABELA GRUPO 1 (METRÓPOLE / PORTE GRANDE / PORTE MÉDIO)					
Nº	Municípios	Porte – SUAS	Percentagem População de 0 a 17 anos (2017)	Percentagem – IVFPR – (Nov/2017)	Índice
1	União da Vitória	Médio, Grande e Metrópole	27,2198	0,4202	0,7423

1 Quantidade de municípios pré-selecionados e o valor a ser destinado a cada um daqueles levou em consideração, além da priorização por ranqueamento, os recursos disponíveis, bem como o custo das ações/estratégias validadas pelo Ministério da Saúde (vide Anexo II) e ações/estratégias já existentes no município que pode ser realizadas com base na presente deliberação.

2 Estudo elaborado pela Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão da Informação – ATPI da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que realizou o ranqueamento dos municípios com base Para a definição do Índice Final visando estabelecer um ranqueamento dos 399 municípios, levaram-se em consideração os seguintes indicadores: 1. Percentagem estimada da população de 0 a 17 anos em 2017 (Ipardes); 2. Percentil 75 do IVFPR em Novembro de 2017 (CaDúniconov 2017). Com base nos 2 indicadores anteriores, utilizando a técnica de análise multivariada denominada análise fatorial por componentes principais, foi obtida a correlação de Pearson, a Comunalidade e o Escore Fatorial final com base nos dois indicadores, visando obter o Índice Final para cada Município (variando entre 0 e 1), baseado na seguinte expressão:

$$\text{Índice Final } i =$$

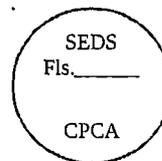
Onde: $i = 1, 2, \dots, 399$.

3 O Ipardes desenvolveu, em conjunto com a SEDS, um índice sintético chamado Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), para identificar e mensurar o grau de vulnerabilidade social das famílias. Este índice é calculado com base no percentil 75 do IVF-PR que se refere-se aos 25% das famílias com os maiores índices de vulnerabilidade dentro de cada município, que é calculado utilizando a base de dados de famílias cadastradas no CadÚnico.

4 Proporção de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade referente a projeção populacional de 2017 do Ipardes.



2	Almirante Tamandaré	Médio, Grande e Metrópole	30,3656	0,3673	0,7206
3	Castro	Médio, Grande e Metrópole	30,7734	0,3215	0,6231
4	Piraquara	Médio, Grande e Metrópole	30,5539	0,3173	0,6054
5	Paranaguá	Médio, Grande e Metrópole	29,2857	0,3321	0,5983
6	Guarapuava	Médio, Grande e Metrópole	27,6154	0,3513	0,5883
7	Telêmaco Borba	Médio, Grande e Metrópole	29,1643	0,3173	0,5582
8	Fazenda Rio Grande	Médio, Grande e Metrópole	31,0806	0,2846	0,5439
9	Araucária	Médio, Grande e Metrópole	28,2296	0,3215	0,5367
10	Colombo	Médio, Grande e Metrópole	29,0543	0,3048	0,5241
11	Foz do Iguaçu	Médio, Grande e Metrópole	27,4102	0,3173	0,4987
12	Sarandi	Médio, Grande e Metrópole	27,0938	0,3215	0,4981
13	Ponta Grossa	Médio, Grande e Metrópole	27,8205	0,3048	0,4822
14	São José dos Pinhais	Médio, Grande e Metrópole	28,7036	0,288	0,4733
15	Campo Largo	Médio, Grande e Metrópole	25,9642	0,3263	0,4714
16	Irati	Médio, Grande e Metrópole	25,3083	0,3159	0,4239
17	Pato Branco	Médio, Grande e Metrópole	25,3949	0,3048	0,3998
18	Francisco Beltrão	Médio, Grande e Metrópole	24,9562	0,2888	0,3461
19	Pinhais	Médio, Grande e Metrópole	27,0207	0,2596	0,3452
20	Londrina	Médio, Grande e Metrópole	23,7142	0,3048	0,3428
21	Rolândia	Médio, Grande e	24,5075	0,2888	0,3308



		Metrópole			
22	Cambé	Médio, Grande e Metrópole	24,2836	0,2888	0,3232
23	Cascavel	Médio, Grande e Metrópole	25,5138	0,2696	0,3183
24	Cianorte	Médio, Grande e Metrópole	24,0596	0,2888	0,3156
25	Apucarana	Médio, Grande e Metrópole	24,4578	0,2798	0,3073
26	Campo Mourão	Médio, Grande e Metrópole	24,0541	0,2846	0,3052
27	Paranavaí	Médio, Grande e Metrópole	23,7104	0,2888	0,3037
28	Curitiba	Médio, Grande e Metrópole	23,3421	0,2798	0,2694
29	Arapongas	Médio, Grande e Metrópole	24,4405	0,2548	0,2459
30	Toledo	Médio, Grande e Metrópole	23,9940	0,2596	0,2424
31	Umuarama	Médio, Grande e Metrópole	23,2279	0,2686	0,2383
32	Maringá	Médio, Grande e Metrópole	22,1044	0,2548	0,1666

§ 3º Caso algum Município pré-selecionado no Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio) não faça a adesão a presente Deliberação no prazo indicado para envio dos documentos, será oportunizado a adesão aos Municípios subsequentes dos Grupo 2 (Porte II), com cinquenta e cinco Municípios, e posteriormente do Grupo 3 (Porte I), com trezentos e doze Municípios, observada a ordem prevista no Anexo III, o qual será contemplado com o valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As transferências dos recursos para os Municípios será operacionalizada na forma de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR para o Fundo Municipal, em parcela única.

Art. 5º O Município deverá iniciar a execução do recurso em até sessenta dias, após o recebimento do mesmo.

Art. 6º O Município deverá executar as ações propostas dentro de vinte e quatro meses, podendo este prazo ser eventualmente reprogramado para mais seis meses.



Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de trinta meses após o seu repasse, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

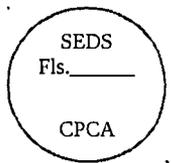
CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO

Art. 7º Para aderir a presente Deliberação os Municípios deverão:

- I** – possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em pleno funcionamento e ainda, em composição paritária entre poder público e sociedade civil;
- II** – possuir Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III** – possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- IV** – possuir Conselho Tutelar em pleno funcionamento, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes;
- V** – participar no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;
- VI** – possuir Centro de Referência da Assistência Social – CRAS em pleno funcionamento;
- VII** – possuir Unidade Básica de Saúde – UBS em pleno funcionamento;
- VIII** – possuir Escolas Municipais e Estaduais em pleno funcionamento;
- IX** – apresentar os documentos previstos na presente Deliberação.

Art. 8º Para participação, os Municípios deverão se comprometer a:

- I** – participar das capacitações promovidas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, ligadas as ações/estratégias a serem implementadas e/ou fortalecidas relacionadas à prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- II** – participar de momentos de assessoria técnica objetivando a implantação do Plano de Ação Local;
- III** – prestar informações sobre as ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas previstas no Plano de Ação Local, sistematicamente e, sempre que solicitado, à SEDS e ao CEDCA/PR, bem como as Secretarias de Estado da Educação – SEED e a Saúde – SESA, dentro de sua respectiva



área de atuação e quando as ações/estratégias do Plano de Ação Local forem relacionadas com as mesmas;

IV – garantir que seja observado na execução das ações/estratégias as diretrizes técnicas descritas no artigo 10 da presente Deliberação, em conformidade com os alinhamentos da política de saúde do Sistema Único de Saúde e da Política Nacional de Saúde Mental;

V – incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º Para a formalização do repasse de recurso, os Municípios deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

I – cópia do ato de posse do Prefeito do Município proponente;

II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;

III – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

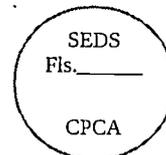
IV – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

V – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais e não governamentais que compõe o Conselho;

VII – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEP/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

VIII – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;



IX – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – Plano de Ação Local, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente preenchido tomando como parâmetro as diretrizes previstas nos artigos alocados no Capítulo IV da presente Deliberação;

XI – Resolução de aprovação do Plano de Ação Local constante do Anexo I da presente Deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como comprovante de sua publicação;

XII – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1º Para fins de comprovação do previsto no inciso III e IV do presente artigo, será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2º Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;
- b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;
- c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão constante no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 4º O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

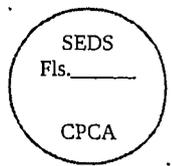
§ 5º O Prefeito e o Gestor Municipal da Política da Criança e do Adolescente deverá rubricar todas as folhas do Termo de Adesão, assinar a última e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6º A ausência de qualquer documento ensejará a exclusão do Município contemplado na presente Deliberação.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE AÇÃO LOCAL

Art. 10. O Plano de Ação Local deverá ser preenchido com ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes



e suas famílias, planejadas pelo Município a serem implantadas e fortalecidas com recursos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os Municípios deverão prever no Plano de Ação Local, ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias para implantação e fortalecimento com vistas aos atendimentos de suas necessidades locais com preferência na implantação de ações/estratégias validadas pelo Ministério da Saúde, as quais seguem descritas no Anexo II da presente Deliberação.

Art. 11. São critérios para o acesso aos recursos previsto na presente Deliberação que nas estratégias do Plano de Ação Local sejam observadas na realização das ações, as seguintes diretrizes prioritárias:

I – intersectorialidade: ações/estratégias que articulem no mínimo os serviços das políticas de saúde, da assistência social, da educação e da criança e do adolescente, destinadas à proteção integral que visem a superação da fragmentação das ações em torno da prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

II – promoção de saúde: ações/estratégias direcionadas ao fortalecimento de atitudes saudáveis que estimulem o aprendizado de novas habilidades sociais, capacitando as crianças, adolescentes e suas famílias a defenderem seus direitos de forma efetiva no controle do processo de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

III – prevenção: conjunto de ações/estratégias direcionadas à participação positiva das crianças, adolescente e suas famílias nas atividades escolares, comunitárias e familiares, promovendo a autonomia, conhecimento crítico, educação em saúde e habilidades de vida a fim de evitar ou retardar o início do uso, abuso ou transição à dependência de álcool e outras drogas, superando a lógica repressora, coercitiva e proibicionista;

IV – lógica ampliada da redução de danos: ações/estratégias destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias deverão estar em consonância com a promoção dos direitos humanos e o respeito à diversidade, estimulando a adoção de comportamentos mais seguros quanto ao uso de álcool e outras drogas que podem causar dependência;

Art. 12. As ações/estratégias do Plano de Ação Local de **implantação** para a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias devem contemplar pelo menos as diretrizes descritas nos incisos I, II e III do artigo anterior, a partir dos seguintes Eixos de Ação:

I – implantar um conjunto ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica



de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial;

II – implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial;

III – implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial.

Parágrafo único. As ações/estratégias a serem implantadas devem ser validadas pelo Ministério da Saúde no que se refere a política de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência. Neste sentido vide Anexo II da presente Deliberação.

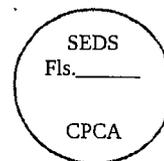
Art. 13. As ações/estratégias do Plano de Ação Local de **fortalecimento** para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias já existentes no Município, devem contemplar todas as diretrizes elencadas no artigo 8º desta Deliberação, a partir dos seguintes Eixos de Ação:

I – potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no Município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos Municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas;

II – garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

III – mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social;

IV – promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde;



V – estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial.

§ 1º As ações/estratégias a serem **fortalecidas** poderão ser executadas por meio da rede municipal ou entidades/programas que desenvolvam ações/estratégias relacionadas à prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, desde que em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e com as diretrizes desta Deliberação.

§ 2º Caso seja previsto no Plano de Ação Local, ações/estratégias de **fortalecimento** a serem realizadas por entidade/programa para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, os mesmos deverão estar devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 14. Para a pactuação das ações/estratégias no Plano de Ação Local, a serem **implantadas e fortalecidas**, o Município deverá:

I – indicar no mínimo um articulador municipal da Secretaria da Saúde, da Educação, da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, que serão os responsáveis pela articulação das ações do Plano de Ação Local;

II – instituir grupo de trabalho composto pelos articuladores municipais indicados conforme inciso anterior;

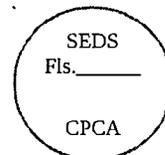
Parágrafo único: O grupo de trabalho indicado será responsável por:

a) planejar e articular no território as ações/estratégias relacionadas a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas para as crianças, adolescentes e suas famílias previstas para o Município conforme o Plano de Ação Local;

b) articular os atores das diferentes políticas no Município a serem envolvidos para a execução das ações/estratégias para implantação e fortalecimento, por meio de reuniões periódicas para avaliação dos processos, planejamento de ações, aplicação e acompanhamento de toda a execução do Plano de Ação Local;

c) promover o protagonismo das crianças, adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação das ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas no Município;

d) prever estratégias para avaliar o impacto das ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas implantadas e fortalecidas no Município.



Art. 15. O Plano de Ação Local deverá ser assinado pelo Prefeito e pelos Gestores Municipais da Política da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Saúde e da Educação, responsáveis pela execução das ações e ainda, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 16. Nos casos em que os Municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação Local, após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo.

CAPÍTULO V

DA ADESÃO, DOS PRAZOS E DA ANÁLISE

Art. 17. Os Municípios contemplados na presente Deliberação e que cumpram aos critérios nela previstos, poderão solicitar adesão até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

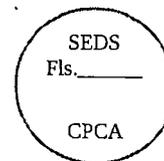
Art. 18. A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo VI da presente Deliberação.

§ 1º As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem aos requisitos desta Deliberação.

§ 2º Aos Escritórios Regionais competirá conferir as documentações apresentadas pelo Município e verificar se o valor total solicitado está de acordo com o previsto no artigo 3º da presente Deliberação, emitindo parecer por meio de informação técnica sobre a aprovação do Plano de Ação Local, conforme os critérios estabelecidos nesta Deliberação.

§ 3º Os Escritórios Regionais deverão dirimir eventuais dúvidas dos Municípios, bem como prestar orientações quanto ao conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação Local.

Art. 19. Dentro do prazo previsto para adesão, o protocolo contendo a adesão do Município poderá retornar ao Escritório Regional para adequações pelo Município quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de regularizar todas as pendências que se apresentarem ou proceder com alterações e ajustes que se fizerem necessários à aprovação do repasse do recurso.



Art. 20. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumprirem todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão, através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO VI

DOS ITENS DE DESPESA

Art. 21. Os recursos solicitados poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

I – custeio:

- a) material de expediente, de escritório, educativo, esportivo e gêneros alimentícios;
- b) despesas com viagens, deslocamentos e diárias exclusivamente para a realização de capacitações;
- c) despesas com alimentação para eventos, capacitações e oficinas ocasionais ou realizadas em locais que não haja esta previsão em sua programação diária, semanal, mensal ou anual;
- d) despesas com impressões de materiais gráficos;
- e) pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) para serviços com eventual alimentação, pagamento de palestrantes, serviços gráficos ou de áudio, vídeo ou foto.

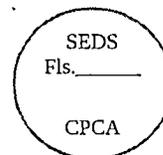
II – investimento:

- a) equipamentos eletrônicos, audiovisuais e educativos;
- b) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos.

§ 1º O recurso previsto na presente Deliberação não poderá ser utilizado para execução de obras, reformas e para aquisição de veículos.

§ 2º É vedado o pagamento de pessoal do quadro próprio do poder executivo quando da execução direta, sendo permitido o pagamento de pessoal apenas nos casos em que a legislação vigente expressamente permitir.

§ 3º Considerando que o incentivo financeiro volta-se exclusivamente para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas que se destinam às crianças, adolescentes e suas famílias, o recurso previsto na presente Deliberação não poderá ser destinado para pagamento de pessoal de área administrativa e coordenação, mesmo nos casos expressamente permitidos pela legislação vigente.



§ 4º É vedado realizar aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc.

§ 5º Considerando que o incentivo financeiro volta-se as crianças e adolescentes, os materiais a serem adquiridos precisam estar adequados as atividades a serem executadas, respeitando obrigatoriamente quando envolverem crianças e adolescentes, as faixas etárias e condições de desenvolvimento para o manuseio dos mesmos, excluindo materiais, equipamentos ou atividades em analogia a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil).

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. Em conformidade ao Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados deverá ser realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

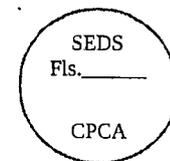
Art. 23. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 24. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1º As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Nos casos em que houver saldo superior a trinta por cento, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 25. Se houver necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o



Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 26. Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual ele está administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 27. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e pela Secretaria de Estado, a qual ele está administrativamente vinculado.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 28. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações previstas no Plano de Ação Local.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

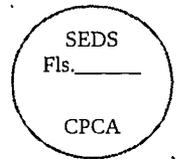
Art. 29. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Plano de Ação Local aprovado;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Trimestralmente, a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da SEDS, responsável pela operacionalização do repasse de recursos com vistas a implantação e



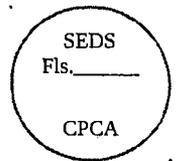
fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, apresentará à Câmara de Garantia de Direitos, para ciência, a listagem dos Municípios que fizeram a adesão ao incentivo financeiro, do qual trata a presente Deliberação.

Art. 31. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
**Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente**



ANEXO I

PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO AO USUO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE (Prefeitura)

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

2. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

2.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

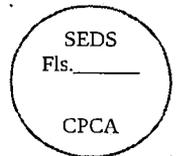
CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:



2.2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

É o mesmo da Política da Criança e do Adolescente:

() Sim

() Não (somente neste caso, preencher os dados abaixo)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

2.3 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA SAÚDE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

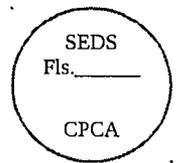
2.4 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:



Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

3. FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):

Secretaria onde está vinculado:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

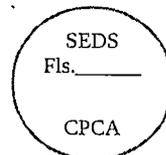
Data Assinatura:

Data Publicação:

5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

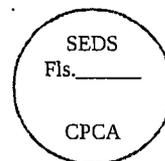
Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:



6. INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NA DELIBERAÇÃO:

Grupo de Trabalho	
Articulador Referência da Política da Criança e do Adolescente	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articular da Assistência Social	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articulador Referência da Saúde	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articulador Referência da Educação	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	



7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS AÇÕES/ESTRATÉGIAS PREVISTAS NESTA DELIBERAÇÃO:

Nome do Equipamento/Instituição (Citar, identificando-os, envolvendo no mínimo às quatro políticas)	Ações a serem desenvolvidas em cada Equipamento/Instituição

II. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

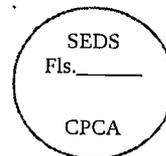
(Descrever: Qual o objeto – implantação e fortalecimento – e sua justificativa para adesão. Qual o território do município será contemplado pela execução e por que, apresentando dados epidemiológicos quantitativos a partir da estruturação da rede de atendimento municipal. O que se pretende alcançar com as ações.)

III. PROPOSTA DE ATENDIMENTO AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO

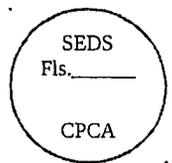
(Meta ser estabelecida pelo MUNICÍPIO para o trabalho de implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias)

Ações a serem implantadas

Nº	Eixo de Ação	Ação (Descrever as ações/estratégias numerando-as)	Meta (quantificar o total, conforme número de pessoas a serem atendidas, relacionadas com os dados do item II).	Local a ser Executado (Marcar um X)			
				UBS	Escolas	CRAS	Outros
11	Implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as						



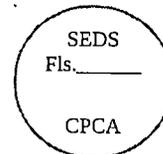
	aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial.						
12	Implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas, nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial.						
13	Implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com						



<p>vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial.</p>					
--	--	--	--	--	--

Ações a serem fortalecidas

Nº	Eixo de Ação	Ação (Descrever as ações/estratégias numerando-as)	Meta (quantificar por número de pessoas a serem atendidas, relacionadas com os dados do item II).	Área a ser Executada			
				Saúde	Educação	Assistência	Outras
F1	<p>Potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas.</p>						
F2	<p>Garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, que não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial</p>						

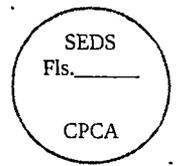


	relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas						
F3	Mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social						
F4	Promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde						
F5	Estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial						

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ações/estratégias)

PRAZO DE EXECUÇÃO
(Especificar conforme previsão cronológica)

Nº DOS EIXOS DE AÇÃO	PREVISÃO DATA INÍCIO	PREVISÃO DATA TÉRMINO
11		
12		



I3
F1
F2
F3
F4
F5

IV. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R\$126.250,00

V. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesa que pretende executar.

CUSTEIO	
INVESTIMENTO	

VI. RESUMO EXECUTIVO

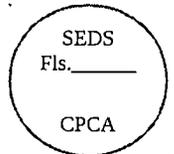
1. Valor do Repasse Incentivo Financeiro: R\$126.250,00
2. Recursos próprios a serem alocados para ações/estratégias do Plano de Ação Local:
3. Outras fontes para ações/estratégias do Plano de Ação Local:
4. Total de recursos destinados para as ações/estratégias do Plano de Ação Local:

VII. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO LOCAL

1. Parecer (**Redigir o parecer fundamentado do CMDCA**)

(Parecer acompanhado de fundamentação e justificativas que deram base para a aprovação ou não, contemplando as condições de execução do projeto, se existe uma equipe intersetorial composta pelas três secretarias para a execução das ações em condições de executar as ações propostas, se houve a escolha de adoção de estratégias validadas pelo Ministério da Saúde e/ou em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental, etc.)

1.1 DATA DA REUNIÃO:



VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro que o Município _____ possui Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais em pleno funcionamento para a participação das ações/estratégias previstas neste Plano de Ação Local.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 201__.

[digitar nome]

**Secretário(a) Municipal Responsável pela
execução da Política da Criança e do
Adolescente**

[digitar nome]

**Secretário(a) Municipal
da Assistência Social**

[digitar nome]

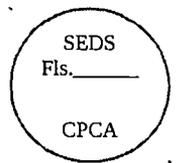
**Secretário(a) Municipal Responsável pela
execução da Política da Saúde**

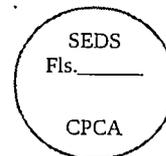
[digitar nome]

**Secretário(a) Municipal Responsável pela
execução da Política da Educação**

[digitar nome]

Prefeito(a)





ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

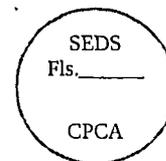
Diante da crescente importância que a questão do uso de drogas por crianças e adolescentes ganhou no Brasil nos últimos anos, e impulsionada pelo plano de enfrentamento ao crack (BRASIL, Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010), a Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD), do Ministério da Saúde, em parceria com o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça, e com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vem investindo desde 2013 na adaptação, implantação, avaliação e difusão de três programas de prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas entre educandos e nas comunidades brasileiras: *Programa Famílias Fortes*, destinado a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos, o *Programa Elos - Construindo Coletivos*, dirigido a educandos de 6 a 10 anos, e o *Programa #Tamojunto*, focado em educandos de 11 a 14 anos.

Tais estratégias foram selecionadas devido a robustos dados de pesquisas internacionais que indicaram efetividade em proteger crianças e adolescentes de futuros usos prejudiciais de álcool e outras drogas. Os três programas foram cuidadosamente monitorados pela CGMAD e, em uma parceria com a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade de Brasília (UNB), passaram por contínuos processos de avaliação.

Breve descrição dos Programas que compõem o Sistema - Elos, #Tamojunto e Famílias Fortes

O **Programa Elos – Construindo Coletivos** (versão adaptada do Programa Good Behavior Game) é uma ação intersetorial que envolve Saúde e Educação, voltada a crianças de 6 e 10 anos matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e suas famílias. O programa tem por objetivo fortalecer vínculos sociais, favorecer processos de ensino e aprendizagem e reduzir interações que aumentam a vulnerabilidade das crianças da faixa etária atendida, especificamente interações conflitivas, de dispersão e retraimento nos contextos de sala de aula. Paralelamente, fomenta o desenvolvimento de habilidades de vida, reduz fatores de risco e fortalece fatores de proteção ao uso de álcool e outras drogas nos ambientes escolar e familiar.

O **#Tamojunto** (versão brasileira do Unplugged) é uma estratégia intersetorial de prevenção do uso de drogas realizada em escolas, recomendada para educandos de 13 a 14 anos e seus pais /



responsáveis, com envolvimento dos setores da Saúde e Educação. Caracteriza-se por atividades interativas, lúdicas e dinâmicas que estimulam diálogos constantes integrando discussões sobre elementos do estilo de vida dos adolescentes. O programa promove o desenvolvimento de habilidades sociais, pensamento crítico e questionamento das crenças normativas sobre o uso prejudicial de álcool e outras drogas.

O **Programa Famílias Fortes** (versão brasileira do Strengthening Families Program) é uma proposta de intervenção para famílias com jovens de 10 a 14 anos, que atua no fortalecimento de vínculos familiares, sendo realizada intersetorialmente entre os setores Saúde e Assistência Social. O programa é baseado em estratégias interativas que ampliam o diálogo e fortalecem os vínculos entre pais/responsáveis e filhos, de modo que estes vínculos funcionem como fatores de proteção relacionados à redução de conflitos familiares e à prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas pelos jovens.

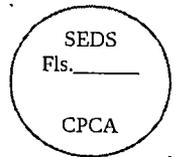
DADOS DE AVALIAÇÕES NACIONAIS DOS PROGRAMAS ELOS, #TAMOJUNTO E FAMÍLIAS FORTES

Programa Elos

- Melhora no nível do aprendizado dos educandos, devido à maior concentração nas atividades;
- Melhora nas atitudes dos educandos, incluindo ações de cooperação, respeito, ajuda mútua, comunicação e autonomia;
- Inclusão de alunos antes excluídos socialmente da turma;
- Fortalecimento de habilidades pedagógicas inclusivas e de gestão de sala de aula participativa por parte do professor;
- Diferença positiva para alunos com padrões de comportamento agressivo/disruptivo;
- Reduções nos escores de agressividade;
- Melhoras nos comportamentos de engajamento em tarefas e autocontrole.

Programa #Tamojunto

- 70% dos educandos considerou que o programa ajudou com questões de escolhas e opções de vida;
- 80% dos educandos declarou que o programa ajudou a melhorar o clima da sala de aula;
- Alta aceitabilidade
- Efeitos indicativos de proteção ao Bullying
- Efeitos protetivos do programa para uso no ano de drogas (álcool, inalantes e maconha) no grupo de faixa etária entre 13 e 15 anos



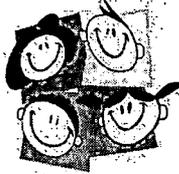
Famílias Fortes

- Jovens e familiares identificaram-se com as atividades e fizeram ótima adesão às ações.
- Jovens e familiares relataram aumento da qualidade do relacionamento familiar
- Jovens tiveram melhoras no desempenho escolar
- O programa contribui para o fortalecimento do vínculo das famílias com os serviços

Referências Bibliográficas das pesquisas: KELLAM et al (2008). Effects of a universal classroom behavior management program in first and second grades on young adult behavioral, psychiatric, and social outcomes. *Drug and Alcohol Dependence*, 95S, 5–28; SCHNEIDER et al. (2016). Resumo executivo da avaliação da implementação do Programa Preventivo Jogo Elos em escolas brasileiras em 2014. Florianópolis/São Paulo: UFSC/UNIFESP. 12 pp.; FAGGIANO, et.al. (2008). The effectiveness of a school-based substance abuse prevention program: EU-Dap cluster randomised controlled trial. *Prev Med*, 47(5), 537-543.; HERR (2015). Avaliação da satisfação do processo de implementação do programa preventivo Unplugged na perspectiva dos educandos. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Psicologia/Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC. 159p.; ALLEN et al. (2007) Cultural accommodation of the strengthening families programme 10–14: UK Phase I study. *Health Education Research*, v. 22, n. 4, p. 547-560.; SPOTH et al (2001) Randomized trial of brief family interventions for general populations adolescent substance use outcomes 4 years following baseline. *J Consult Clin Psychol*; 69: 1–15.

ANEXO III
LISTA DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS POR GRUPOS (GRUPO 2 E GRUPO 3) POR
ORDEM PRIORITÁRIA PARA ADESÃO

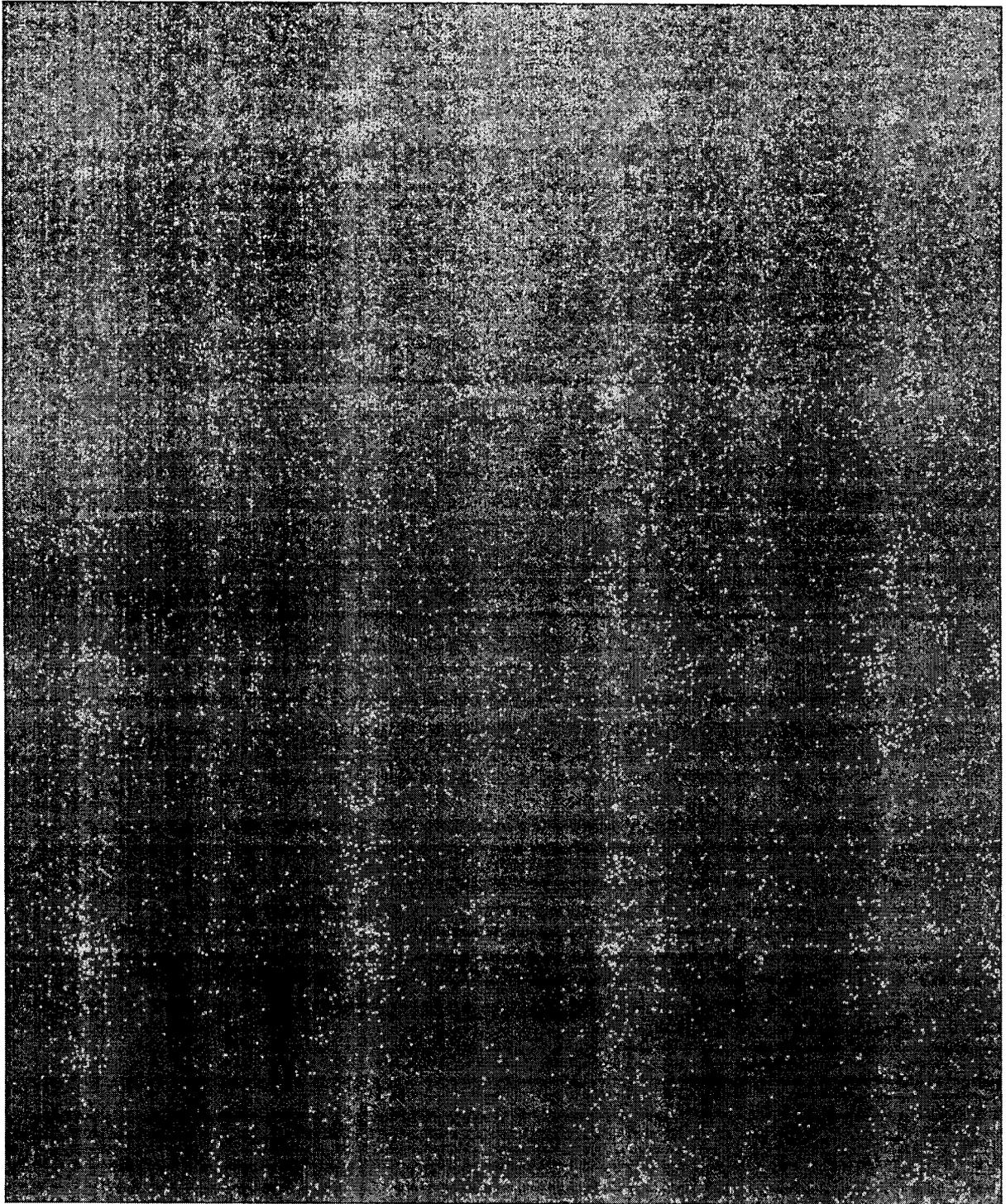
Tabela GRUPO 2 (Porte II)				
Município	Porte_SUAS	Porcentagem_pop_0 a17anos_2017	Percentil_75_IVFPR NOV2017	INDICE
1 Campina Grande do Sul	Pequeno II	29,5896	0,4769	0,9606
2 Itaperuçu	Pequeno II	32,6766	0,3840	0,8397
3 Palmas	Pequeno II	33,5108	0,3465	0,7768
4 Quedas do Iguaçu	Pequeno II	29,0192	0,4090	0,7762
5 Rio Branco do Sul	Pequeno II	30,1820	0,3881	0,7649
6 Pinhão	Pequeno II	31,5468	0,3680	0,7624
7 Reserva	Pequeno II	31,1235	0,3673	0,7463
8 Goioerê	Pequeno II	23,2803	0,4269	0,6248
9 Imbituva	Pequeno II	29,4680	0,3381	0,6191
10 Mandirituba	Pequeno II	28,5183	0,3465	0,6073
11 Ortigueira	Pequeno II	28,0651	0,3411	0,5786
12 Pirai do Sul	Pequeno II	29,0285	0,3263	0,5755
13 Arapoti	Pequeno II	28,3190	0,3340	0,5701
14 Jaguariá	Pequeno II	29,4559	0,3173	0,5682
15 Campo Magro	Pequeno II	28,4557	0,3215	0,5444
16 Rio Negro	Pequeno II	26,9483	0,3423	0,5437
17 Laranjeiras do Sul	Pequeno II	26,5018	0,3465	0,5388
18 Coronel Vivida	Pequeno II	23,6920	0,3840	0,5345
19 Guaíra	Pequeno II	27,3740	0,3311	0,5310
20 São Mateus do Sul	Pequeno II	27,2817	0,3253	0,5138
21 Pitanga	Pequeno II	25,5221	0,3465	0,5055
22 Bandeirantes	Pequeno II	23,9555	0,3673	0,5029
23 Prudentópolis	Pequeno II	26,6230	0,3249	0,4904
24 Palmeira	Pequeno II	26,7530	0,3173	0,4763
25 Lapa	Pequeno II	26,2375	0,3208	0,4673
26 Ibaiti	Pequeno II	26,4640	0,3138	0,4580
27 Paçandu	Pequeno II	25,2550	0,3215	0,4357
28 Pontal do Paraná	Pequeno II	24,4921	0,3321	0,4355
29 Santo Antônio da Platina	Pequeno II	26,2529	0,3048	0,4290
30 Guaratuba	Pequeno II	26,6387	0,2904	0,4071
31 Jacarezinho	Pequeno II	25,4717	0,3048	0,4024
32 Medianeira	Pequeno II	24,7592	0,3103	0,3916
33 Matinhos	Pequeno II	25,1338	0,3013	0,3825
34 São Miguel do Iguaçu	Pequeno II	25,0101	0,2965	0,3666
35 Nova Esperança	Pequeno II	23,1352	0,3215	0,3637
36 Cambará	Pequeno II	23,7950	0,3048	0,3455
37 Dois Vizinhos	Pequeno II	25,1651	0,2846	0,3429
38 Loanda	Pequeno II	24,7451	0,2904	0,3428
39 Marialva	Pequeno II	23,4253	0,3071	0,3385
40 Altônia	Pequeno II	24,6079	0,2846	0,3240
41 Ibitiporã	Pequeno II	24,5918	0,2846	0,3235
42 Ubiratã	Pequeno II	22,1096	0,3173	0,3186
43 Andirá	Pequeno II	22,9526	0,3013	0,3084
44 Ivaiporã	Pequeno II	22,6425	0,3013	0,2979
45 Palotina	Pequeno II	24,0852	0,2798	0,2946
46 Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno II	25,0292	0,2649	0,2904
47 Jandaia do Sul	Pequeno II	21,6398	0,3048	0,2723
48 Santa Helena	Pequeno II	23,1187	0,2798	0,2618
49 Assis Chateaubriand	Pequeno II	22,0563	0,2904	0,2515
50 Astorga	Pequeno II	22,6702	0,2798	0,2465
51 Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	22,8069	0,2749	0,2393
52 Marechal Cândido Rondon	Pequeno II	22,7061	0,2744	0,2346
53 Cornélio Procopio	Pequeno II	21,7576	0,2798	0,2155
54 Colorado	Pequeno II	20,8727	0,2904	0,2113
55 Mandaguari	Pequeno II	22,2346	0,2638	0,1929

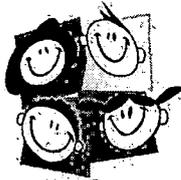


CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social





CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente

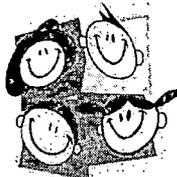


SEDS
Fls. _____
CPCA

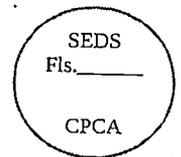


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social



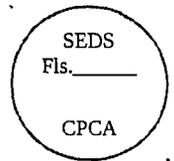


CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente

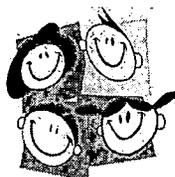


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

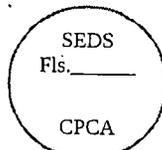
101	Alto Paraíso	Pequeno I	23,7364	0,3638	0,4869
102	Mariluz	Pequeno I	26,6067	0,3215	0,4816
103	Califórnia	Pequeno I	24,7978	0,3465	0,4809
104	Ibema	Pequeno I	26,2111	0,3263	0,4798
105	Guairaçá	Pequeno I	25,7334	0,3321	0,4777
106	Capitão Leônidas Marques	Pequeno I	25,2432	0,3388	0,4773
107	Ariranha do Ivaí	Pequeno I	21,9232	0,3840	0,4744
108	Florestópolis	Pequeno I	24,2600	0,3513	0,4743
109	Farol	Pequeno I	24,5520	0,3465	0,4726
110	Mato Rico	Pequeno I	23,6131	0,3590	0,4711
111	Guaraci	Pequeno I	24,4802	0,3465	0,4701
112	Pitangueiras	Pequeno I	25,3958	0,3319	0,4656
113	Cidade Gaúcha	Pequeno I	26,1054	0,3215	0,4646
114	Itaguajé	Pequeno I	25,7038	0,3263	0,4626
115	Iretama	Pequeno I	24,2139	0,3465	0,4611
116	Jataizinho	Pequeno I	27,1485	0,3048	0,4594
117	Salto do Lontra	Pequeno I	25,1790	0,3321	0,4589
118	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno I	25,8991	0,3215	0,4576
119	Santa Lúcia	Pequeno I	25,7967	0,3215	0,4541
120	Rio Azul	Pequeno I	26,9682	0,3048	0,4533
121	Lindoeste	Pequeno I	23,0582	0,3590	0,4522
122	Barracão	Pequeno I	23,9406	0,3465	0,4518
123	Guaraniaçu	Pequeno I	23,8730	0,3465	0,4495
124	Marilândia do Sul	Pequeno I	24,7967	0,3333	0,4488
125	Figueira	Pequeno I	23,8283	0,3465	0,4480
126	São Jorge do Patrocínio	Pequeno I	19,8869	0,4013	0,4473
127	Santa Amélia	Pequeno I	23,6951	0,3465	0,4435
128	Flórida	Pequeno I	24,2481	0,3381	0,4418
129	Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno I	24,6723	0,3321	0,4417
130	Congonhinhas	Pequeno I	24,6216	0,3321	0,4399
131	Enéas Marquês	Pequeno I	23,5054	0,3465	0,4370
132	Matelândia	Pequeno I	26,6966	0,3013	0,4355
133	Nova Aliança do Ivaí	Pequeno I	26,1371	0,3090	0,4353
134	Antônio Olinto	Pequeno I	23,8401	0,3407	0,4343
135	Porto Amazonas	Pequeno I	26,6000	0,3013	0,4323
136	Nova Cantu	Pequeno I	23,3369	0,3465	0,4313
137	São João do Caiuá	Pequeno I	25,0552	0,3215	0,4289
138	São Pedro do Iguaçu	Pequeno I	22,9125	0,3513	0,4285
139	Câmpina da Lagoa	Pequeno I	24,2846	0,3321	0,4285
140	Braganey	Pequeno I	24,2011	0,3321	0,4256
141	Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno I	24,8913	0,3215	0,4233
142	Pinhalão	Pequeno I	23,5480	0,3394	0,4211
143	Bom Sucesso	Pequeno I	25,1435	0,3162	0,4190
144	Mandaguacu	Pequeno I	24,3825	0,3263	0,4177
145	Marmeleiro	Pequeno I	24,6912	0,3215	0,4165
146	Chopininho	Pequeno I	24,6800	0,3215	0,4162
147	Flor da Serra do Sul	Pequeno I	23,4518	0,3382	0,4150
148	Mallet	Pequeno I	24,2185	0,3263	0,4121
149	Jundiá do Sul	Pequeno I	24,4737	0,3215	0,4091
150	Ouro Verde do Oeste	Pequeno I	24,4478	0,3215	0,4083
151	Alto Paraná	Pequeno I	24,4452	0,3215	0,4082
152	Tuneiras do Oeste	Pequeno I	24,4322	0,3215	0,4077
153	Mamborê	Pequeno I	24,4270	0,3215	0,4076
154	Nova Fátima	Pequeno I	24,4139	0,3215	0,4071
155	Roncador	Pequeno I	24,3340	0,3223	0,4063



156	Carlópolis	Pequeno I	24,2940	0,3215	0,4030
157	Ampére	Pequeno I	26,0655	0,2965	0,4024
158	São Tomé	Pequeno I	24,2742	0,3215	0,4024
159	Mariópolis	Pequeno I	24,2635	0,3215	0,4020
160	Rosário do Ivaí	Pequeno I	23,4139	0,3333	0,4018
161	Cruzeiro do Sul	Pequeno I	23,4788	0,3321	0,4011
162	Santa Izabel do Oeste	Pequeno I	23,8593	0,3263	0,3999
163	Quinta do Sol	Pequeno I	23,4194	0,3321	0,3991
164	Presidente Castelo Branco	Pequeno I	25,8492	0,2979	0,3984
165	Japira	Pequeno I	25,9401	0,2965	0,3982
166	Renascença	Pequeno I	25,9313	0,2965	0,3979
167	Peabiru	Pequeno I	23,7479	0,3263	0,3962
168	Paulo Frontin	Pequeno I	24,0761	0,3215	0,3956
169	Santana do Itararé	Pequeno I	24,0561	0,3215	0,3950
170	Rondon	Pequeno I	24,8911	0,3092	0,3933
171	Ângulo	Pequeno I	23,6177	0,3263	0,3917
172	Quatro Barras	Pequeno I	27,9433	0,2638	0,3867
173	Ivaté	Pequeno I	24,8373	0,3071	0,3865
174	Terra Rica	Pequeno I	25,8670	0,2926	0,3863
175	Tamboara	Pequeno I	22,7453	0,3362	0,3861
176	Altamira do Paraná	Pequeno I	24,6718	0,3092	0,3859
177	Uniflor	Pequeno I	23,9257	0,3195	0,3857
178	Itapejara d'Oeste	Pequeno I	23,7458	0,3215	0,3844
179	Iguaraçu	Pequeno I	23,7061	0,3215	0,3831
180	Alto Piquiri	Pequeno I	23,6620	0,3215	0,3816
181	Nova Santa Bárbara	Pequeno I	23,6551	0,3215	0,3813
182	Prado Ferreira	Pequeno I	24,8373	0,3048	0,3809
183	Centenário do Sul	Pequeno I	21,8502	0,3465	0,3808
184	Floresta	Pequeno I	23,2023	0,3263	0,3776
185	Guapirama	Pequeno I	24,9679	0,3013	0,3768
186	Douradina	Pequeno I	24,4501	0,3085	0,3768
187	São Sebastião da Amoreira	Pequeno I	23,3756	0,3215	0,3718
188	Quarto Centenário	Pequeno I	22,9860	0,3263	0,3703
189	Anahy	Pequeno I	23,5497	0,3180	0,3693
190	Sabáudia	Pequeno I	22,9489	0,3263	0,3690
191	Tapejara	Pequeno I	25,8391	0,2853	0,3675
192	Terra Roxa	Pequeno I	23,1958	0,3215	0,3657
193	Tupãssi	Pequeno I	23,1763	0,3215	0,3651
194	Nova Prata do Iguaçu	Pequeno I	23,9126	0,3112	0,3651
195	Cafeara	Pequeno I	23,1034	0,3215	0,3626
196	São José das Palmeiras	Pequeno I	22,7202	0,3263	0,3613
197	Moreira Sales	Pequeno I	22,7166	0,3263	0,3611
198	Nova Tebas	Pequeno I	23,0128	0,3215	0,3595
199	Juranda	Pequeno I	21,2211	0,3465	0,3594
200	Realeza	Pequeno I	23,5368	0,3138	0,3586
201	Engenheiro Beltrão	Pequeno I	22,9731	0,3215	0,3582
202	Santo Inácio	Pequeno I	22,5706	0,3263	0,3562
203	Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno I	22,8980	0,3215	0,3556
204	Lupionópolis	Pequeno I	23,4232	0,3138	0,3548
205	Cambira	Pequeno I	22,8722	0,3215	0,3548
206	Iporã	Pequeno I	22,5131	0,3263	0,3542
207	Ribeirão do Pinhal	Pequeno I	24,0228	0,3048	0,3532
208	Paraíso do Norte	Pequeno I	25,1470	0,2888	0,3525
209	Assaí	Pequeno I	23,8778	0,3060	0,3512
210	Ribeirão Claro	Pequeno I	23,0225	0,3173	0,3496



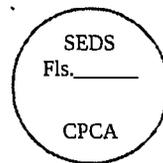
CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente



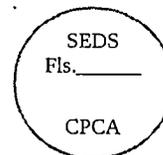
PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

211	Vera Cruz do Oeste	Pequeno I	23,1070	0,3159	0,3491
212	Salgado Filho	Pequeno I	22,3194	0,3263	0,3476
213	Jaguapitã	Pequeno I	23,9169	0,3039	0,3475
214	Nova Olímpia	Pequeno I	22,6184	0,3215	0,3461
215	Verê	Pequeno I	21,3735	0,3381	0,3442
216	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	23,3839	0,3097	0,3435
217	Jardim Alegre	Pequeno I	22,5380	0,3215	0,3434
218	Lunardelli	Pequeno I	22,5223	0,3215	0,3429
219	Cafelândia	Pequeno I	26,2134	0,2696	0,3421
220	Nova Santa Rosa	Pequeno I	22,4596	0,3215	0,3407
221	Entre Rios do Oeste	Pequeno I	23,8960	0,3013	0,3404
222	Siqueira Campos	Pequeno I	24,1686	0,2965	0,3380
223	Pato Bragado	Pequeno I	24,7193	0,2888	0,3380
224	Itambaracá	Pequeno I	23,3180	0,3083	0,3378
225	Iracema do Oeste	Pequeno I	21,1806	0,3381	0,3376
226	Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	22,3479	0,3215	0,3369
227	Sertãoópolis	Pequeno I	22,3463	0,3215	0,3369
228	Conselheiro Mairinck	Pequeno I	24,1326	0,2965	0,3368
229	Abatiá	Pequeno I	22,3435	0,3215	0,3368
230	Marilena	Pequeno I	23,7387	0,3013	0,3351
231	Xambrê	Pequeno I	22,2889	0,3215	0,3349
232	Joaquim Távora	Pequeno I	24,8911	0,2846	0,3336
233	Cruzmaltina	Pequeno I	21,4686	0,3321	0,3328
234	Tapira	Pequeno I	22,1751	0,3215	0,3311
235	Inajá	Pequeno I	23,9414	0,2965	0,3303
236	Sulina	Pequeno I	22,1299	0,3215	0,3295
237	Barbosa Ferraz	Pequeno I	22,0889	0,3215	0,3281
238	Marumbi	Pequeno I	22,0248	0,3215	0,3260
239	Araruna	Pequeno I	23,1868	0,3048	0,3248
240	Diamante do Norte	Pequeno I	21,9772	0,3215	0,3244
241	Nova Londrina	Pequeno I	24,5223	0,2846	0,3211
242	Corbélia	Pequeno I	24,2015	0,2888	0,3204
243	Iguatu	Pequeno I	23,5975	0,2965	0,3186
244	Missal	Pequeno I	21,8018	0,3215	0,3184
245	Jardim Olinda	Pequeno I	23,5673	0,2965	0,3176
246	São Jorge d'Oeste	Pequeno I	21,7325	0,3215	0,3160
247	Cafezal do Sul	Pequeno I	21,1562	0,3274	0,3107
248	Terra Boa	Pequeno I	23,0046	0,3013	0,3102
249	Arapuã	Pequeno I	21,5496	0,3215	0,3098
250	Bom Sucesso do Sul	Pequeno I	21,4373	0,3215	0,3060
251	Jesuítas	Pequeno I	21,4004	0,3215	0,3048
252	Jussara	Pequeno I	24,3813	0,2798	0,3047
253	Godoy Moreira	Pequeno I	20,7076	0,3311	0,3044
254	Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno I	22,9016	0,3004	0,3043
255	Santa Cecília do Pavão	Pequeno I	23,7196	0,2882	0,3025
256	Porto Rico	Pequeno I	24,3056	0,2798	0,3021
257	Bela Vista da Caroba	Pequeno I	23,0567	0,2965	0,3003
258	São José da Boa Vista	Pequeno I	23,6772	0,2869	0,2979
259	Janiópolis	Pequeno I	21,0162	0,3239	0,2975
260	Brasilândia do Sul	Pequeno I	21,1390	0,3215	0,2959
261	Pranchita	Pequeno I	21,1268	0,3215	0,2955
262	São João do Ivaí	Pequeno I	21,1111	0,3215	0,2949
263	Planalto	Pequeno I	21,1021	0,3215	0,2946
264	Boa Esperança	Pequeno I	20,5903	0,3263	0,2889
265	Santa Mariana	Pequeno I	20,8466	0,3216	0,2862
266	Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	20,8045	0,3215	0,2845
267	Capanema	Pequeno I	22,5652	0,2965	0,2836
268	Bom Jesus do Sul	Pequeno I	23,2793	0,2853	0,2806
269	Ivatuba	Pequeno I	22,4200	0,2965	0,2786
270	Guaporema	Pequeno I	22,0757	0,3013	0,2786



271	Maria Helena	Pequeno I	20,5903	0,3215	0,2772
272	Santa Fé	Pequeno I	22,8209	0,2888	0,2735
273	São João	Pequeno I	22,2233	0,2965	0,2719
274	Lidianópolis	Pequeno I	20,4014	0,3215	0,2708
275	São Pedro do Paraná	Pequeno I	21,8241	0,3013	0,2701
276	Santa Inês	Pequeno I	21,8221	0,3013	0,2700
277	Uraí	Pequeno I	21,7876	0,3013	0,2688
278	Santo Antônio do Caiuá	Pequeno I	22,0610	0,2965	0,2664
279	Pérola	Pequeno I	21,6803	0,3013	0,2652
280	Ourizona	Pequeno I	21,6716	0,3013	0,2649
281	Novo Itacolomi	Pequeno I	20,1027	0,3215	0,2607
282	Nova Aurora	Pequeno I	21,4910	0,3013	0,2587
283	Mercedes	Pequeno I	24,1700	0,2638	0,2586
284	Japurá	Pequeno I	21,3666	0,3013	0,2545
285	Leópolis	Pequeno I	21,6581	0,2965	0,2528
286	Munhoz de Melo	Pequeno I	21,1450	0,3013	0,2470
287	Miraselva	Pequeno I	19,6623	0,3215	0,2457
288	São Manoel do Paraná	Pequeno I	20,9743	0,3013	0,2412
289	Lobato	Pequeno I	22,4309	0,2798	0,2384
290	Fênix	Pequeno I	20,8549	0,3013	0,2371
291	Rio Bom	Pequeno I	21,1176	0,2965	0,2344
292	Primeiro de Maio	Pequeno I	20,4076	0,3054	0,2319
293	Borrazópolis	Pequeno I	19,2004	0,3215	0,2300
294	Kaloré	Pequeno I	19,0432	0,3215	0,2247
295	Indianópolis	Pequeno I	23,1473	0,2638	0,2239
296	Barra do Jacaré	Pequeno I	19,0133	0,3215	0,2237
297	Quatiguá	Pequeno I	21,5485	0,2846	0,2201
298	Serranópolis do Iguaçu	Pequeno I	21,3666	0,2857	0,2165
299	Céu Azul	Pequeno I	23,1882	0,2596	0,2150
300	Santa Isabel do Ivaí	Pequeno I	21,1735	0,2869	0,2130
301	Rancho Alegre	Pequeno I	20,0874	0,3013	0,2111
302	Pérola d'Oeste	Pequeno I	21,3631	0,2828	0,2094
303	Esperança Nova	Pequeno I	20,1988	0,2965	0,2032
304	São Jorge do Ivaí	Pequeno I	21,0724	0,2798	0,1923
305	Sertaneja	Pequeno I	20,3847	0,2888	0,1908
306	Atalaia	Pequeno I	19,4473	0,3013	0,1893
307	Doutor Camargo	Pequeno I	18,9472	0,3048	0,1809
308	Itambé	Pequeno I	23,2058	0,2418	0,1724
309	Floraí	Pequeno I	17,9513	0,2965	0,1269
310	Maripá	Pequeno I	20,2846	0,2638	0,1266
311	Formosa do Oeste	Pequeno I	17,6200	0,2965	0,1156
312	Quatro Pontes	Pequeno I	20,2703	0,2119	0,0000

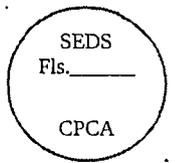


ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

Termo de Adesão que firma o Município _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo financeiro a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, para crianças, adolescentes e suas famílias, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de _____**, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, mediante as seguintes cláusulas e disposições:



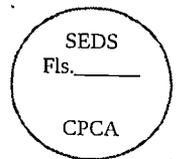
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro no valor de R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de um conjunto de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

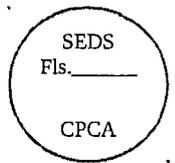
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial;
- b) implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas, nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial;
- c) implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial;
- d) potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas;
- e) garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, que não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;



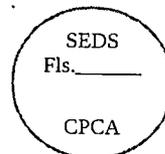
- f) mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social;
- g) promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde;
- h) estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial;
- i) participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Educação – SEED, Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Saúde – SESA, relacionadas as ações a serem implantadas ou fortalecidas, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- j) participar de momentos de assessoria técnica objetivando a implantação das ações/estratégias previstas nesta Deliberação;
- k) prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor das Secretarias envolvidas com execução das ações (SESA, SEED e SEDS) e CEDCA/PR;
- l) garantir que seja observado na execução das ações/estratégias as diretrizes descritas no artigo 11 da Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR, em conformidade com os alinhamentos da política de saúde do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Mental;
- m) incluir no projeto ou na ação local, relacionados com o presente Termo de Adesão, a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010;
- n) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- o) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
- p) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



- q) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta meses);
- r) caso haja a necessidade de alteração do Plano de Ação Local após o recebimento do recurso, se compromete a aprovar o novo Plano junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo;
- s) manter em pleno funcionamento e ainda, em composição paritária entre poder público e sociedade civil o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- t) possuir Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- u) possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- v) manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento e em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes;
- w) participar no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;
- x) possuir em pleno funcionamento Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- y) possuir em pleno funcionamento Unidade Básica de Saúde – UBS;
- z) possuir em pleno funcionamento Escolas Municipais e Estaduais;
- zi) instituir grupo de trabalho composto ao menos por um articulador municipal da Secretaria da Saúde, da Educação, da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, os quais serão responsáveis pela articulação das ações do Plano de Ação Local.

II – São obrigações da **SEDS**:

- a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;



- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

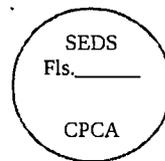
CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos



financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

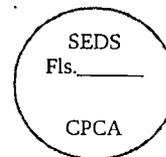
PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do



MUNICÍPIO, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

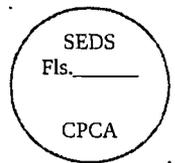
CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Plano de Ação Local;
- c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

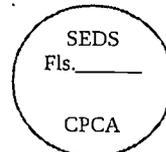
CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n° 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

- a) execução de obras, reformas e para aquisição de veículos;
- b) pagamento de pessoal do quadro próprio do poder executivo quando da execução direta, sendo permitido o pagamento de pessoal apenas nos casos em que a legislação vigente expressamente permitir;
- c) pagamento de pessoal de área administrativa e coordenação, mesmo nos casos expressamente permitidos pela legislação vigente;
- d) aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- e) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- f) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



g) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o incentivo financeiro volta-se as crianças e adolescentes, os materiais a serem adquiridos precisam estar adequados as atividades a serem executadas, respeitando obrigatoriamente quando envolverem crianças e adolescentes, as faixas etárias e condições de desenvolvimento para o manuseio dos mesmos, excluindo materiais, equipamentos ou atividades em analogia a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) má execução ou inexecução do presente Termo;
- b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

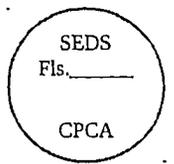
PARÁGRAFO SEGUNDO. A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a



Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

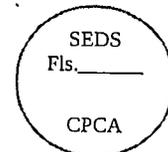
As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba/PR, de _____ de 201 .

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

[digitar o nome]
Prefeito(a)

[digitar o nome]
**Secretário(a) Municipal Responsável pela
execução da Política da Criança e do Adolescente**

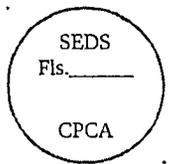


ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os documentos elencados abaixo deverão ser entregues aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

1. Ofício dirigido a SEDS/PR, solicitando adesão à referida Deliberação, constando o valor da solicitação.
2. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município proponente;
3. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito);
4. Comprovante de aprovação da publicação da Lei de criação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, seja por extrato de publicação ou outro comprovante equivalente;
5. Comprovante de aprovação da publicação da Lei de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, seja por extrato de publicação ou outro comprovante equivalente;
6. Declaração do efetivo funcionamento do CMDCA do Ministério Público Local ou cópia das duas últimas atas de reuniões devidamente assinadas ou outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do CMDCA;
7. Declaração de composição paritária do CMDCA do titular da pasta a qual o Conselho se vincula, enunciando quais são as representações governamentais e não governamentais que compõem o Conselho;
8. Declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo CMDCA.
9. Extrato bancário ou outro documento equivalente que comprove a participação do município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
10. Cópia da Resolução do CMDCA que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicada;
11. Cópia da Resolução do CMDCA que aprova o Plano de Ação Local (ANEXO I), devidamente publicada;
12. Apresentar o Plano de Ação Local (Anexo I) devidamente preenchido tomando como parâmetro as diretrizes previstas na presente Deliberação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente preenchido e rubricado pelo Prefeito e Secretários da Política da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Saúde e da Educação, responsáveis pelas ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas;
13. Termo de Adesão, em duas vias de igual teor, sem qualquer alteração de forma constante no Anexo IV, devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo Prefeito e pelo gestor da Política da Criança e do Adolescente. Apresentado separadamente aos demais documentos, não podendo ser rasurado, furado, grampeado, ou ter a sua integridade violada de qualquer forma, nem deverá ser datado, uma vez que esta data constará quando da assinatura da SEDS.



ANEXO VI

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: 43-3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: 44-3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÉ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÉ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBI RATÁ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: 45-3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: 44-3619-2602/2601

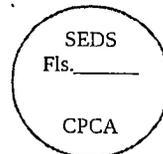
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: 43-3520-3400



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfzdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: 45-3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560

Fone: 46-3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÉ.

9.ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

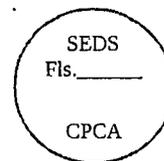
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: 42-3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br



Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: 42-3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: 43-3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000

Fone: 43-3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000

Fone: 42-3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: 43-3325-2635/3322-3575

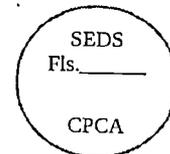
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: 44-3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292



MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAI, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGÉ DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240

Fone: 41-3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: 44-3421-2751/3421-2752/3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÁ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇA, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400

Fone: 46-3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: 42-3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÉMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

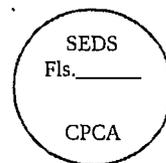
20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: 45-3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEaubRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUITAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO



OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000

Fone: 44-3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: 42- 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA

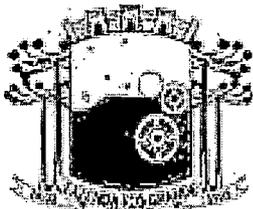


Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 02-04-0631 - Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 pole										
272/2022	01/09/2022		1	COMERCIO NOVO RUMO LTDA - (13603)		3,000	710,0000	2.130,00	Sim ***	
272/2022	01/09/2022		1	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		3,000	1.345,0000	4.035,00	Não	
272/2022	01/09/2022		1	ADEMIR BORGES FILHO - (24126)		3,000	930,0000	2.790,00	Não	
							Preço Médio -->	995,00	2.985,00	
Material: 02-04-0632 - HD externo portátil 1 TB USB 3.0										
272/2022	01/09/2022		2	COMERCIO NOVO RUMO LTDA - (13603)		3,000	390,0000	1.170,00	Sim ***	
272/2022	01/09/2022		2	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		3,000	395,0000	1.185,00	Não	
272/2022	01/09/2022		2	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - (24127)		3,000	439,0000	1.317,00	Não	
							Preço Médio -->	408,00	1.224,00	
Material: 02-04-0633 - Notebook Avançado: Processador de arquitetura x64										
272/2022	01/09/2022		3	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		7,000	6.490,0000	45.430,00	Não	
272/2022	01/09/2022		3	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - (24125)		7,000	5.700,0000	39.900,00	Sim ***	
272/2022	01/09/2022		3	MALUTEC INFORMATICA EIRELI - (24128)		7,000	5.843,8500	40.906,95	Não	
							Preço Médio -->	6.011,28	42.078,96	
							Total Preço Médio -->	7.414,28	46.287,96	

Documento assinado digitalmente

gov.br

 ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
 Data: 02/09/2022 09:03:22-0300
 Verifique em <https://verificador.jti.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 52215/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.”

Valor: R\$ 46.287,96 (Quarenta e seis reais, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 02/09/2022 09:34:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022.

Processo: 52215/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Valor: R\$ 46.287,96 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para utilização nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.

Em análise ao processo fly nº 52215/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

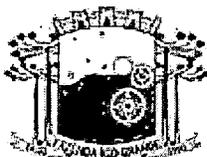
Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	31717

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:
42835437
991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.02 14:33:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



Protocolo nº 52215/2022

Memorando nº 186/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR. Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 05/09/2022 09:22:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 591/2022

Processo nº 52215/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento a Deliberações do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA - PR.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

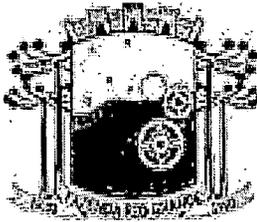
É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 02 de setembro de 2022.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 44498/2022**, solicitando contratação de empresa **“Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS,”** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

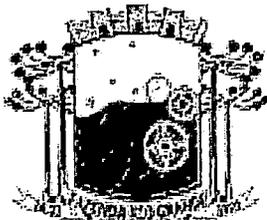
Valor Máximo: R\$ 46.287,96 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete mil e noventa e seis centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/09/2022 11:22:52-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 52215/2022

Em, 06 de setembro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **“Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS”**.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 46.287,96 (Quarenta e seis reais, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.06 14:43:37
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 19/09/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0052215/2022

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 19/09/2022 15:43:11

Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital, contrato e anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo n°. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n°. 4906/201, Decreto Federal n°. 10.024/2019, na Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n°. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria n°. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. XX/2022”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



§ 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade exposto na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

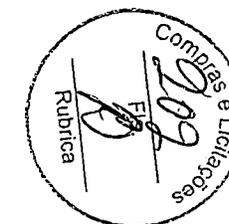
Nr.: 1025/2022 - PE

Processo Administrativo: 204/2022
Data do Processo Adm.: 19/09/2022
Processo de Licitação: 204/2022
Data do Processo: 19/09/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3,000	UNI	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 polegadas.	995,0000	2.985,0000
2	3,000	UNI	HD externo portátil 1 TB USB 3.0	408,0000	1.224,0000
3	7,000	UNI	Notebook Avançado: Processador. Processador de arquitetura x64; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em - regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.; Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados, deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior. Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão ... 3.4-Interfaces de Entrada e saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS): Tela, Interface Gráfica e Câmera: deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores, deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, deverão atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior. Áudio: Deverá possuir entrada	6.011,2800	42.078,9600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

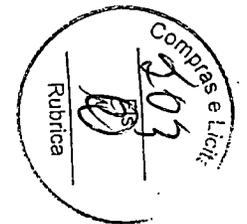
Nr.: 1025/2022 - PE

Processo Administrativo: 204/2022
Data do Processo Adm.: 19/09/2022
Processo de Licitação: 204/2022
Data do Processo: 19/09/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			<p>para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos. Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad: Gabinete, deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100-240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento a ao padrão original de fábrica. Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR, Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Gara : Deverá possuir garantia</p>			



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

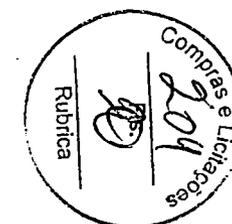
Nr.: 1025/2022 - PE

Processo Administrativo: 204/2022
Data do Processo Adm.: 19/09/2022
Processo de Licitação: 204/2022
Data do Processo: 19/09/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		46.287,9600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a segurança social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
 - Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
 - Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos de os produtos serem reprovados ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.



DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	Notebook Avançado: 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	<p>cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS);</p> <p>3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior;</p> <p>3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados;</p> <p>3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX);</p> <p>3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos;</p> <p>3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad;</p> <p>3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio;</p> <p>3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136;</p> <p>3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica;</p> <p>3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a</p>
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		<p>compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;</p> <p>3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria “Board” ou “Leadership”;</p> <p>3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;</p> <p>3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.</p>
--	--	--

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

Clovis Panizzi

Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6606/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à



rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 52215/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 623/2022

Processo nº 52215/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital



Requer o Setor de Compras a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para uso das instituições pertencentes à Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

FABIO JULIO Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
NOGARA Dados: 2022.09.20
09:35:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/09/2022 11:51:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

Pedido de Cotação Eletrônica

20/09/2022 11:53:50



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00090/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Nº do Processo		Tipo de Licitação		
52215/2022		Menor Preço		
<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
			3	
Objeto				
Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.				
Data da Divulgação				
21/09/2022				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 21/09/2022 às 08:00			Em 07/10/2022 às 09:00	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Tela projeção.

Descrição Detalhada: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.985,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

2 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Serial Ata 3.0 Gbps , Características Adicionais: Buffer 32 Mb , Velocidade: 7.200 RP

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 3

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.224,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

3 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 7

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 42.078,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **07 de outubro de 2022 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2022”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2022”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente



anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

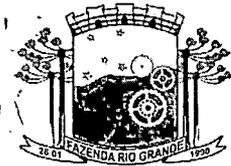
11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS.

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



COMERCIAL

(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

**Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.



14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. **Link de acesso:** <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

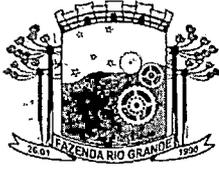
17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de



Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de



tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

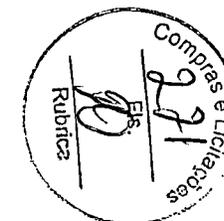
Nr.: 90/2022 - PE

Processo Administrativo: 204/2022
Data do Processo Adm.: 19/09/2022
Processo de Licitação: 204/2022
Data do Processo: 19/09/2022

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3,000		UNI Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 polegadas.	995,0000	2.985,0000
2	3,000		UNI HD externo portátil 1 TB USB 3.0	408,0000	1.224,0000
3	7,000		UNI Notebook Avançado: Processador. Processador de arquitetura x64; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em - regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.; Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados, deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior. Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão ... 3.4-Interfaces de Entrada e saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS): Tela, Interface Gráfica e Câmera: deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores, deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, deverão atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior. Áudio: Deverá possuir entrada	6.011,2800	42.078,9600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 90/2022 - PE

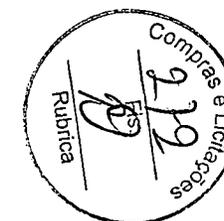
Processo Administrativo:	204/2022
Data do Processo Adm.:	19/09/2022
Processo de Licitação:	204/2022
Data do Processo:	19/09/2022

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
------	------------	------	---------------	--------------------	----------------	-------------

para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos. Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad: Gabinete, deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100-240VAC. Deverá possuir bateria de ions de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/ restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento a ao padrão original de fábrica. Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR, Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Garantia: Deverá possuir garantia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

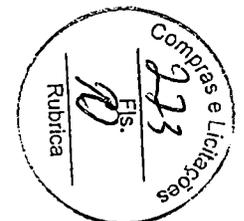
Nr.: 90/2022 - PE

Processo Administrativo: 204/2022
Data do Processo Adm.: 19/09/2022
Processo de Licitação: 204/2022
Data do Processo: 19/09/2022

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			minima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		46.287,9600





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
 - Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
 - Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
 - Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;
- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
 - Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos de os produtos serem reprovados ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.



PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.



DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	Notebook Avançado: 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	<p>cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS);</p> <p>3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior;</p> <p>3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados;</p> <p>3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX);</p> <p>3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos;</p> <p>3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad;</p> <p>3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio;</p> <p>3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136;</p> <p>3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica;</p> <p>3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a</p>
--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



		<p>compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64;</p> <p>3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria “Board” ou “Leadership”;</p> <p>3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;</p> <p>3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.</p>
--	--	--

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal de Execução

Clovis Panizzi

Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 6606/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.
- b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

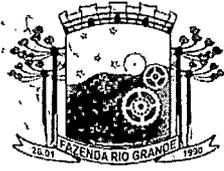
DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula n.º 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula n.º 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



- o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;
- p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n° 12.846, de 1° de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n° 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n° 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n° 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

OAB n°

.....
Secretário Municipal

Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022
Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº189/2022 de 20 de setembro de 2022

Página 10

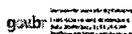


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOKOLO 52218/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inseridas a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (Início de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.



Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 - ID 3755

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 19.699.160/0001-05;
OBJETO: "Contratação da empresa B&D Produções Artísticas Ltda, do Show da dupla Bruninho & Davi, para apresentação no dia 24 de setembro de 2022, às 09h00min da manhã com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi Eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo."
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 51/2022;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.359;
PROTOKOLO: 52264/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

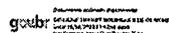
Coordenação de Contratos



NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 178/2022
Protokolo nº 49651/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.548, de 20 de abril de 1.998. Horário/Data de Abertura: às 09h30min da dia 24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.



Gislaine Eravel Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 014/2022
De 20 de setembro de 2022

Súmula: Concede diárias aos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 05/2014 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração de FAZPREV.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal - participando do 20º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido pela APEPREV, na cidade de Curitiba/PR, de 21 e 23 de setembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 221/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 - ID 3753

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022;
FISCAL: Leonardo Kovalchuk, matrícula 351.506;
GESTOR: Marçal de Castro Gonçalves dos Santos;
PROTOKOLO: 34997/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

Coordenação de Contratos

NOME	CPF	CARGO	QTD DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Daniel Konopka da Mota	035.606.949-24	Conselheiro de Administração	3	R\$ 112,91	R\$ 338,73
Franciele Schaeber Amari	010.553.369-04	Conselheiro Fiscal	3	R\$ 112,91	R\$ 338,73
Gisele Birkholz Taki	642.221.709-00	Conselheiro de Administração	3	R\$ 112,91	R\$ 338,73
Luciano Cristiano Ramos Lopes	024.440.249-00	Conselheiro de Administração	3	R\$ 112,91	R\$ 338,73
Paulina do Oliveira dos Santos	027.417.866-02	Conselheiro Fiscal	3	R\$ 112,91	R\$ 338,73

Av. Associação, 177 - Sala 105 e 106 - Eucazinhos, Fazenda Rio Grande - PR, 83823-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 - Telefone: (41) 3627.8500 - www.fazprev.com.br

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA
A LONGO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhalis-SEMI, a Renovação da Licença Simplificada para atividade de manutenção de equipamentos hidráulicos industriais implantada à Rua Alvorada do Sul 373, bairro Emiliano Pernaia, município de Pinhalis/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Auto Posto Marechal Parolin Ltda. (CNPJ 41.991.218/0001-32) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4.184, Bairro Parolin, em Curitiba-PR, CEP 41.991.218/0001-32

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para comércio varejista de madeira e artefatos, serrarias sem desdobramento de madeira em bruto-resseragem, situada à Rua Est. Delegado Bruno de Almeida nº7420 Curitiba PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Maringá Soidas S/A, CNPJ 79.142.138/0001-20 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 19/03/2024 para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, situada à Rua João Alves, 285, CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/0610-23 torna público que requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes situada à AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1061, REBOUCAS, CURITIBA/PR, CEP: 80.220-201.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 03 de Dezembro 2022, para comércio varejista de madeira e artefatos, serrarias sem desdobramento de madeira em bruto-resseragem, situada à rua Est. Delegado Bruno de Almeida nº7420 Curitiba PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Singular Gestão de Serviços Ltda., CNPJ 05.951.758/0006-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação, a Renovação da Licença de Operação - RLO, para a atividade de Fabricação de alimentos e pratos prontos - Cozinha Industrial a ser implantada à Rua Vitorio Marenha, 85, B, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

1ª PUBLICAÇÃO
VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249.066-88, situada na Rua General Mano Torinhou, 1505, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
EVZ SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.335.089.000-53, neste ato, representado por seu representante legal: EDER VINICIUS ZENERER, Brasileiro, solteiro, Empresário, cédula de identidade RG nº 72048750 SEESP PR, inscrito no CPF/MF nº 034.321.219-33. Anualmente em local inscrito e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 3.640,23 (três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos) corrigido até a data 14/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/07/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 11-04, Quadra 20 do LOTEAMENTO BOSQUE SANTO ANTONIO, localizado na matrícula nº 65843 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTÓCOLO 82218/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 08:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - REIFICAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de manutenção audiovisual das reuniões de Sala das Comissões e reuniões públicas, palestras e demais eventos que ocorrem no município. Inclui a aquisição, instalação e configuração de equipamentos e acessórios, bem como treinamento operacional, que permita o funcionamento dos sistemas de imagem existentes. Também a aquisição de itens para apoio às atividades de aquisição e instalação de equipamentos e software para o adequado funcionamento do sistema de Comunicação de Dados e Sala de Reuniões, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, para a realização do Edital, que ocorrerá no termo de Referência.
Data de Abertura: dia 03 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, desde então ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 08:00h do dia 03 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, bem como pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Pregão Eletrônico nº 022/2022. UASG 927631.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 13:30h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. A. Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 70/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospitalar e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.000/0001-02, vencedora do item 15, com valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.743.242/0001-61, vencedora do item 35, com valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 resultaram desertos/tracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 618/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 178/2022 / Protocolo nº 49651/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Jardim esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Lerminezi, município de Fazenda Rio Grande, LEGISLAÇÃO: Lei nº. 9.666, de 21 de junho de 1983, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.983, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1998.
Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Várzea - Sala de Licitações - Terreo. O edital completo estará à disposição a partir de 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Gislaine Erardi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

1ª PUBLICAÇÃO
VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249.066-88, situada na Rua General Mano Torinhou, 1505, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, BRASILEIRO, solteiro, nascido em 17/02/1962, estador da Categoria de Imóvel, RG nº 834001-6, inscrito no CPF/MF nº 007.657.279-13. Anualmente em local inscrito e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 4.610,21 (quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 14/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/05/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 13-03, Quadra 22 do LOTEAMENTO BOSQUE SANTO ANTONIO, localizado na matrícula nº 65859 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

1ª PUBLICAÇÃO
BAIRRUS DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI CNPJ nº 34.179.943.0001-49, situada na Rua General Mano Torinhou, 1815, sala 1801, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
FABIO ADRIANO TRESANO, Brasileiro, nascido em 11/01/1979, solteiro, Encarregado de Produção, portador da cédula de identidade RG nº 7548721 SEESP PR, inscrito no CPF/MF nº 01.676.119-45. Anualmente em local inscrito e ignorado, para o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 13/09/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 11-04, da Quadra 10 do Loteamento BARRUS DAS CEREJEIRAS I, localizada na matrícula nº 65859 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3179-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
PROCESSO Nº 331/2022
OBJETO: A confecção de cartões alérgicos, esculturas, moldes, candelários em isopor e compensado fibrado e pintados, elementos de composição e cenefa, além de restauração de esculturas em fibra e madeira, para a programação e decoração do Natal do Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 746.295,03
DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pb/.
O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pb/. Demais informações por e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Liliane Cristina Pankner.

2ª PUBLICAÇÃO
VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249.066-88, situada na Rua General Mano Torinhou, 1505, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
MOACIR SILVEIRA DA SILVA, BRASILEIRO, Casado, nascido em 14/05/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 2551723, inscrito no CPF/MF nº 455.984.418-48 e VALDEINA PEDROSSA DA SILVA, BRASILEIRA, nascida em 04/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40295649 SEESP, inscrita no CPF/MF nº 598.455.969-85. Anualmente em local inscrito e ignorado, para o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 02-02, da Quadra 10 do Loteamento BOSQUE SANTO ANTONIO, sob matrícula nº 65870 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução total do contrato. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3179-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
EDITAL Nº 201/2022 - CONTRATO Nº 21/2022 - CONTRATO Nº 11/2021 (PR)
ALICATAÇÃO ANTECIPADA - TRAFICO DE DROGAS - BENS MÓVEIS
A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, órgão do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério da Justiça, torna público o Edital de Licitação nº 201/2022, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, a serem executados em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O presente Edital contém as especificações técnicas, o modelo de proposta, o formulário de inscrição e o formulário de qualificação. O interessado deverá apresentar a proposta e a documentação exigida no prazo de validade do Edital, no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, bem como no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria Nº 1641/2022
Leonardo Henrique Correa - Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021
OBJETO: Computação de processo judicial para aquisição de 101 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro empacotamento para o município de Pato Branco - PR, com fabricação modelo 2022, ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREGÃO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 102.214,53.
DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pb/.
O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações por e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Naudelir Provensil.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
EDITAL Nº 201/2022 - CONTRATO Nº 21/2022 - CONTRATO Nº 11/2021 (PR)
ALICATAÇÃO ANTECIPADA - TRAFICO DE DROGAS - BENS MÓVEIS
A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, órgão do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério da Justiça, torna público o Edital de Licitação nº 201/2022, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, a serem executados em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O presente Edital contém as especificações técnicas, o modelo de proposta, o formulário de inscrição e o formulário de qualificação. O interessado deverá apresentar a proposta e a documentação exigida no prazo de validade do Edital, no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, bem como no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria Nº 1641/2022
Leonardo Henrique Correa - Presidente da Comissão

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD
EDITAL Nº 201/2022 - CONTRATO Nº 21/2022 - CONTRATO Nº 11/2021 (PR)
ALICATAÇÃO ANTECIPADA - TRAFICO DE DROGAS - BENS MÓVEIS
A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, órgão do Poder Executivo Federal, no âmbito do Ministério da Justiça, torna público o Edital de Licitação nº 201/2022, para a contratação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis, a serem executados em todo o território nacional, sob a forma de prestação de serviços, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. O presente Edital contém as especificações técnicas, o modelo de proposta, o formulário de inscrição e o formulário de qualificação. O interessado deverá apresentar a proposta e a documentação exigida no prazo de validade do Edital, no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, bem como no endereço eletrônico: https://www.compras.gov.br/licitacao/licitacao.html, para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria Nº 1641/2022
Leonardo Henrique Correa - Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº. 164/2022 - Processo nº. 303/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.
Emissão: 20 de setembro de 2022.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pb/. Iniciando-se no dia 05 de outubro de 2022, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pb/.
O Edital pode ser obtido no site: www.pato Branco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações por e-mail: licita@pato Branco.pr.gov.br.
Pregoeira - Robson Fracatto@compras.pr.gov.br; leilao.silva@compras.pr.gov.br e rafael.belizze@compras.pr.gov.br; telefone: (41) 3676-8000; ramais: 8006 ou 6032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BELIZZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1ª PUBLICAÇÃO
BAIRRUS DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI CNPJ nº 34.179.943.0001-49, situada na Rua General Mano Torinhou, 1815, sala 1801, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
DIEGO FELIPE DE PAULA NASCIMENTO, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2021189 SEESP, inscrito no CPF/MF nº 555.292.999-89, neste ato, representado por seu representante legal: RENE FRANCISCO NASCIMENTO, Brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2864836 SEESP CS, inscrito no CPF/MF nº 455.587.259-48. Anualmente em local inscrito e ignorado, para o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 12-04, Quadra 10 do Loteamento BARRUS DAS CEREJEIRAS I, localizada na matrícula nº 65859 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3179-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 16.105.863/0001-39 - Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.400-000 Curitiba - Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021
OBJETO: O referido CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m², localizada na Rua Lúcia Madalena Sirapussop nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.25/2021 - Tomada de Preços nº 03/2021.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 16.105.868/0001-39.
CONTRATA: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI, CNPJ Sob Nº 32.905.603/0001-29.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo e qualitativo de valores "do objeto" do Contrato nº 84/2021, firmado entre as partes em 16 de dezembro de 2021.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R\$ 59.140,88 (cinquenta e nove mil cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos) referente ao aumento quantitativo do item 1.2 e qualitativo do item 1.7, 1.8, 1.9 e 1.10.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Obras, Sr. Levi Renato dos Santos Caronigo, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Barnardo Tolado, exarada nas páginas 2 e 5 do processo administrativo nº 6825/2022, com Parecer Jurídico nº 267/2022, no amparo legal do artigo 65, 1º, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

1ª PUBLICAÇÃO
BAIRRUS DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI CNPJ nº 34.179.943.0001-49, situada na Rua General Mano Torinhou, 1815, sala 1801, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL.
DIEGO FELIPE DE PAULA NASCIMENTO, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2021189 SEESP, inscrito no CPF/MF nº 555.292.999-89, neste ato, representado por seu representante legal: RENE FRANCISCO NASCIMENTO, Brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2864836 SEESP CS, inscrito no CPF/MF nº 455.587.259-48. Anualmente em local inscrito e ignorado, para o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/05/2021, tendo como objeto a venda a compra do Lote nº 12-04, Quadra 10 do Loteamento BARRUS DAS CEREJEIRAS I, localizada na matrícula nº 65859 do. O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3179-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este não será considerado resolvido.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREÇO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉS DE DESCONTO Objeto: REGISTRO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCULO PESADO, COM CRITÉRIO DE MAIOR PREÇO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.660.442,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
656433622

Documento emitido em: 21/09/2022 08:51:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11258 | 21/09/2022 | PÁG. 36Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

O DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
06/2022 Modalidade: Tomada de Preço Rubrica
Pregão Objeto: Contratação para construção Parque Infantil com 7 Torres, 02 Bancos e 02 Bancas, com execução de serviços preliminares e diversos e equipamentos, entre outros, conforme VALOR MÁXIMO DE R\$ 111.735,97 (cento e onze reais e noventa e sete centavos). Entrega e início das obras às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do e.net, dúvidas entrar em contato pelo fone João Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 19 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102253/2022

102057/2022

Dois VizinhosMUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos. Recebimento Do Envelope De Habilitação: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público as 9 horas do dia 14 de outubro de 2022, a documentação deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 054/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

O valor total máximo deste processo é de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br para licitações.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

102117/2022

Enéas MarquesAVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 105/2022 Modalidade: Concorrência nº. 10/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para recape de vias urbanas em CBUQ de 8.519,74 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio fio, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.068.294,64 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 25/10/22 às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAR MARQUES, 19 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102252/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 104/2022 Modalidade: Concorrência nº. 9/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para recape asfáltico em CBUQ, 10.618,11 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 1.601.121,66 (um milhão, seiscentos e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 24/10/22 às 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 20 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102248/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 70/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 15, com valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora do item 35, com valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

101950/2022

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022

PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Evelyn Cristina dos S. A. Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

101952/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102063/2022

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022

Processo Administrativo nº. 178/2022 / Protocolo nº 49651/2022

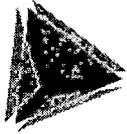
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

102142/2022



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	204/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2501601144905200000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	46.287,96		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2022	Data Registro	21/09/2022
Data da Abertura das Propostas	07/10/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8329571947 (Logout)